SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 01 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CIS/AMSO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 003/2013, para a contratação serviços gráficos para produção 3 (três) Talões de Nota Fiscal de Serviços (Série "A", tamanho A4, 3 vias) e produção de 300 (trezentas) Capas para Processos (cor azul, tamanha A3, 75g/m², impresso em ½ página na cor preta) junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, com fundamento no Art. 24, inciso II e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), à empresa TIPOGRAFIA PADRE AUSÔNIO LTDA – ME- CNPJ 07.066.909/0001-91.

Currais Novos, em 26 de junho de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Presidente Cis/amso

Publicado por:
Jadson Anderson Medeiros da Silva
Código Identificador:9A1C67C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº PP 010/2013. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE OFICINA MECANICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física ANTON BERG DE PAIVA SOUZA, totalizando sua proposta no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas Da(o) Sec Mun Obras Transporte e Urbanismo.

Data da Homologação:02 de Maio de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E1FB6007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS Nº 012/2013 E 013/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará as licitações, na modalidade Pregão Presencial nºs 012/2013 e 013/2013, respectivamente as 09h00min, 11h00min, do dia 11/07/2013, respectivamente para os Objetos: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de materiais de expediente para os programas, Brasil Alfabetizado e Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, todos de conformidade com os termos de referencias. Informações e aquisição dos editais mediante pagamento de taxa de R$ 50,00 na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2264 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.

Alexandria/RN, em, 27 de junho de 2013.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:28879AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: ANTON BERG DE PAIVA SOUZA, estabelecida na Rodovia BR 405, 154, Pau dos Ferros - RN, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 15.637.858/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE OFICINA MECANICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 142.000,00(Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alexandria/RN, 02 de maio de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:55097F49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 10 de janeiro de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE n.º 12.200, de 29 de Abril de 2010 e de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, celebrado no dia 27 de maio de 2013 – Inquérito Civil nº 06.2012.00003991-0 (014/2012), **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

I – Fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de: **CONTADOR** (Prefeitura) **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso de no 001/2009, e de acordo com as seguintes orientações:

I.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia em jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de quarenta anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

I.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Recursos Humanos.

I.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial que procederá a avaliação médica.

I.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

II - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental expedida pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

III - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **03 a 10 de julho 2013**, no horário de 08h00min às 12h00min, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2012;
▪ Declaração de não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

IV - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e Passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, matrícula 130006-7, o digitei e conferi.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:28855EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
O Prefeito de Almino Afonso-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 017/2013- objeto: contratação de empresa para Construção de uma Praça Poliesportiva no Bairro da Estação neste Município de Almino Afonso/RN; Empresa Vencedora: Evidência Construções, Comércio e Serviços Ltda ME – CNPJ 04.583.921/0001-85; VALOR: R$ 400.899,31. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Almino Afonso-RN, 27/06/2013 –

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:735FD9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Extrato do Contrato Nº 029/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** M VICTOR A SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 09.162.408/0001-34**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material e equipamento de informática, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Angicos e suas secretarias.

Itens da empresa: 02, 06, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 24, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68 e 70, totalizando um valor de **R$ 109.097,00 (cento e nove mil e noventa e sete reais)**, elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. DATA: 30/04/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Matheus Victor Agostinho Souza.**

Angicos/RN 30 de Abril de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:08B0BC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Extrato do Contrato Nº 030/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** NET SYSTEM INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.756.642/0001-03**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material e equipamento de informática, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Angicos e suas secretarias. Itens da empresa: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 71 e 72, totalizando um valor de **R$ 133.369,50 (cento e trinta e três mil, trezentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. DATA: 30/04/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Almaquio Soares Neto.**

Angicos/RN 30 de Abril de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5FD176BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Extrato do Contrato Nº 034/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** POUSADA OESTANA LTDA – ME inscrita no CNPJ: 07.441.184/0001-74**. OBJETO:** Contratação de Casa de Apoio destinado a receber os pacientes que vão para Capital pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais),** por pessoa, sendo o valor mensal estimado em **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** totalizando um valor global de **R$ 91.875,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta cinco reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. DATA: 29/05/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e a Senhora **Maria da Conceição e Silva Costa.**

Angicos/RN 29 de Maio de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B0D3BE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Extrato do Contrato Nº 031/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **FARDAMENTOS,** destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Angicos. Itens da empresa: 01 a 04, 06 a 10, 12 a 15, 19 e 21, totalizando um valor global de **R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 28/05/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Antônio Felix Barbosa Filho.**

Angicos/RN 28 de Maio de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2DB6D945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Extrato do Contrato Nº 032/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA: LANDE MAR DO NASCIMENTO – ME** inscrita no CNPJ: **12.742.920/0001-64. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **FARDAMENTOS,** destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Angicos. Itens da empresa: 11, 17 e 20, totalizando um valor global de **R$ 6.186,00 (seis mil cento e oitenta e seis reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 28/05/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Wellington Medeiros Junior.**

Angicos/RN 28 de Maio de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:EFB8C6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Extrato do Contrato Nº 033/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **FARDAMENTOS,** destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Angicos. Itens da empresa: 05, 16 e 18, totalizando um valor global de **R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 28/05/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Ramon Francisco de Oliveira.**

Angicos/RN 28 de Maio de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5A3ED99D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2013 CONVITE Nº 001/2013

Extrato do Contrato Nº 039/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** ANTONIO WILLIAN COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Cirúrgico e Hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 01 ao 29, 31 ao 52, 54 ao 71, 74 ao 83, 85 ao 87, 94 ao 111, 113 ao 116 e 118, totalizando um valor de **R$ 74.386,64 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Antônio William Costa.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C16E36D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013 CONVITE Nº 001/2013

Extrato do Contrato Nº 042/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Cirúrgico e Hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: **30, 53, 72, 73, 84, 89 ao 93, 112 e 117**, totalizando o valor de **R$ 2.426,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 05/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Renilson Nery de Moura.**

Angicos/RN 05 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:42B37107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2013 CONVITE Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 036/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** DENTALMED COMERCIO E REPRRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Odontológico**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 08, 09, 17, 22 ao 24, 28, 31, 38, 45, 61, 66, 74 e 75, totalizando um valor de **R$ 2.822,30 (dois mil oitocentos e vinte dois e trinta centavos),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Elias Simões de Araújo.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:72F94606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013 CONVITE Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 040/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** ANTONIO WILLIAN COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Odontológico**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 01 ao 07, 10, 11, 13, 15, 16, 18 ao 21, 25 ao 27, 29, 30, 32 ao 34, 36, 37, 39 ao 42, 44, 48, 52 ao 60, 62 ao 65, e 68 ao 72**,** totalizando um valor de **R$ 24.054,84 (vinte quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Antônio William Costa.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D7453411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013 CONVITE Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 043/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Odontológico**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: **67,** totalizando um valor de **R$ 108,00 (cento e oito reais),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 05/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Renilson Nery de Moura.**

Angicos/RN 05 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5264C305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013 CONVITE Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 044/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Odontológico**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Item da empresa: **73,** totalizando o valor de **R$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 05/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Antônio Felix Neto.**

Angicos/RN 05 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:54ABDCF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013 CONVITE Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 045/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Material Odontológico**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: **12, 14, 35, 43, 46, 47, e 49 ao 51,** totalizando um valor de **R$ 1.007,68 (hum mil e sete reais e sessenta e oito centavos),** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. DATA: 06/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Jose Hélio Araújo Dantas.**

Angicos/RN 06 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:33786A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013 CONVITE Nº 003/2013

Extrato do Contrato Nº 038/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** DENTALMED COMERCIO E REPRRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos Odontológicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 01, 03, 04, 08 ao 23, 29, 33, 34, 37, 42 e 63**,** totalizando um valor de **R$ 14.686,75 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Elias Simões de Araújo.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6415DB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2013 CONVITE Nº 003/2013

Extrato do Contrato Nº 038/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos Odontológicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 01, 03, 04, 08 ao 23, 29, 33, 34, 37, 42 e 63, totalizando um valor de **R$ 14.686,75 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Heriberto do Nascimento.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:51112C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013 CONVITE Nº 003/2013

Extrato do Contrato Nº 041/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** ANTONIO WILLIAN COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06**. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos Odontológicos**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. Itens da empresa: 24 ao 26, 35, 40, 41, 44, 49 ao 51, totalizando um valor de **R$ 2.038,20 (dois mil, trinta e oito reais e vinte centavos),** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente. DATA: 04/06/2013 com prazo de validade ate 31 de dezembro de 2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor Antonio William Costa**.**

Angicos/RN 04 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:1B7B5D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, Câmaras de ar e Lubrificantes, para os veículos da Prefeitura Municipal de Angicos.

Ficam as empresas: **BR PNEUS E SERCIÇOS LTDA – ME**inscrita no CNPJ sob o nº04.848.901/0001-99**,**situada a ROD BR 304**,** nº 1500 KM 116, Zona Rural – CEP: 59.513-000 – Itaja/RN, a empresa **CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**inscrita noCNPJ sob o nº 35.304.542/0001-32, situada a Rua Dr. Mario Negocio nº 1494 6, Alecrim – CEP: 59.037-155 – Natal/RN, e a empresa **POSTO CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.665/0001-50, situada a Av. Airton Sennanº 2409, Parque dos Eucalipto – CEP: 59. 150-000 – Parnamirim/RN**,** convocadas a assinarem o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 28/06/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6D28DFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR**o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2013, para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, Câmaras de ar e Lubrificantes, para os veículos da Prefeitura Municipal de Angicos, de acordo com as especificações das propostas, as Empresas:**BR PNEUS E SERCIÇOS LTDA – ME**inscrita no **CNPJ** sob o **nº04.8488.901/0001-99,**ganhadora dos itens 01 ao 13, 15 e 16 do**LOTE I,**no**LOTE II**os itens 10 e 11, e de todos os itens dos**LOTES III E IV**, a empresa**CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**inscrita no**CNPJ** sob o **nº 34.304.542/0001-85,**sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 09 e do 12 ao 14 do**LOTE II,**e a empresa **POSTO CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 05.452.665/0001-50**,** vencedora do item 14 do **LOTE 01,** haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 28 de Junho de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:766CB376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20130485
ORIGEM.....: PREGÃO N° 031/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: AÇÃO SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E GRAFICOS LTDA
OBJETO.....: a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de assessoria de comunicação
VALOR TOTAL.....: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0202.041220003.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 48.150,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:C7CF3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: ANDRE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA;
CPF: 031.861.174-02;
OBJETO: Contratação da Banda ANDRÉ LUVI para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:3D8F99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** ANDRE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA; **CPF:** 031.861.174-02; **OBJETO:** Contratação da Banda ANDRÉ LUVI para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013. **VALOR TOTAL:** R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. ASSINATURAS EM 27 de junho de 2013: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e ANDRE LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:79FDE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: CESAR AUGUSTO PRAXEDES;
CPF: 913.936.044-04;
OBJETO: Contratação da Banda BALANÇO DE MENINA E CEZÃO DO FORRÓ para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:450A7A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** CESAR AUGUSTO PRAXEDES; **CPF:** 913.936.044-04; **OBJETO:** Contratação da Banda BALANÇO DE MENINA E CEZÃO DO FORRÓ para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013. **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **ASSINATURAS EM** em 27 de junho de 2013: Flaviano Moreira Monteiro e CESAR AUGUSTO PRAXEDES.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:C00C7D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: JOSÉ LEONILSON VIANA PINHEIRO – ME.;
CNPJ: 13.205.348/0001-67;
OBJETO: Contratação da Banda NILSON VIANNA E FORRÓ MENINA DENGOSA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:02EEB592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ LEONILSON VIANA PINHEIRO – ME.; **CNPJ:** 13.205.348/0001-67; **OBJETO:** Contratação da Banda NILSON VIANNA E FORRÓ MENINA DENGOSA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013. **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS** em 27 de junho de Flaviano Moreira Monteiro e JOSÉ LEONILSON VIANA PINHEIRO - ME.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:DC14881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: MARCILIO MAIA PEDROSA;
CPF: 812.173.404-59;
OBJETO: Contratação da Banda GIANNINI & THABATA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:A3CFB626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** MARCILIO MAIA PEDROSA; **CPF:** 812.173.404-59; **OBJETO:** Contratação da Banda GIANNINI & THABATA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013.**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **ASSINATURAS** em 27 de junho de 2013: FLAVIANO MONTEIRO, MARCILIO MAIA PEDROSA.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:C6DC9DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: JAIR BEZERRA GAMA;
CPF: 807.270.774-49;
OBJETO: Contratação da Banda JAIR GAMA E FORRÓ NOVO SKEMA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013:

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:DED3ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** JAIR BEZERRA GAMA; **CPF:** 807.270.774-49; **OBJETO:** Contratação da Banda JAIR GAMA E FORRÓ NOVO SKEMA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 29 de junho de 2013.**VALOR TOTAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **ASSINATURAS** em 27 de junho de 2013: FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO E JAIR BEZERRA GAMA.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:D7AA6F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADA: DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA
CPF: 074.514.654-62;
OBJETO: Contratação da Banda DÁRIO PENHA & FORRÓ DO VILLA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais);
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
RECONHECIMENTO em 27 de junho de 2013: Isaac Newton de Oliveira Paiva - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃO em 27 de junho de 2013

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:1D22ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Apodi/RN; **CONTRATADA:** DÁRIO DE PENHA; **CPF:** 074.514.654-62; **OBJETO:** Contratação da Banda DÁRIO PENHA & FORRÓ DO VILLA para apresentação no APODI JUNINO no município de Apodi/RN no dia 28 de junho de 2013. **VALOR TOTAL:** R$ 1.000,00 (mil reais); **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2013; **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 011 – Secretaria Municipal de Turismo; Função: 027 – Deporto e Lazer; Subfunção: 695 – Turismo; Programa: 0025 – Promoção Turismo; Projeto/Atividade: 2.075 – Realização de Eventos Culturais e Turísticos; Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. ASSINATURAS EM 27 de junho de 2013: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:0692FB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO DO EDITAL Nº 001/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO DO EDITAL Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arez, situada à Praça Getúlio Vargas, 270, para no prazo de 30 dias a contar da publicação desta convocação, no horário das 08h00min as 13h00min, munidos de todos os documentos originais e cópias requisitados no Edital acima mencionado, bem como os documentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Arez/RN, 28 de junho de 2013.

INALDO MARQUES DA SILVA,
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos.

S18 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO
6º MONICA FURTADO PINHEIRO DO CARMO

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:4CF17FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 478/2013

Gabinete do Prefeito

Lei nº 478/2013

Dispõe sobre a atualização da gratificação de plantão de médicos dos termos da Lei Municipal nº 476/2013 e dá outras providências.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor a ser pago por plantão de médico de 24 horas, será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O plantão de 24 horas nos domingos, feriados municipais, estadual e nacional será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 28 de junho de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:877EE4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-PMBD/RN

A Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará a licitação Pregão Presencial nº 015/2013-PMBD, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de uso LABORATORIAL – 2ª CHAMADA. A Sessão será no dia**12 de JULHO de 2013, as 08:00hs (horário de Brasília)**. O Edital encontra- se a disposição na sala de licitações a Rua Joel Assunção, 340 – centro, das 08:00 as 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, podendo ser solicitado pelo: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br. Informações: e-mail ou Fax: (84) 34390012. Bodó/RN, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6EF80225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 03 de julho de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2013, objetivando a aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de junho de 2013.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:6659C352

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 03 de julho de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013, objetivando a aquisição de material odontológico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de junho de 2013.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:B8A77DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **EVERTON SPENCER DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 00171, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 14.06.2013 a 14.06.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:25688554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR EDMILSON MORENO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 011/09, de 26 de junho de 2009, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de Março de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:1AFC7E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA para exercer o cargo em comissão de Contador Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 014, de 11 de abril de 2013, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 27 de maio de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:988D140C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 27 de maio de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E66620D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ BEZERRA FILHO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Complementar nº 011/09, de 26 de junho de 2009, a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 27 de maio de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:6BDA35F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR AMANDA D'AVILA DE VASCONCELOS ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Complementar nº 011/09, de 26 de junho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B2278A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA GORETE BATISTA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 013/2010, de 29 de dezembro de 2010, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:64B21BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E1CEAABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:F3E65EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR LOUYSE DE FÁTIMA NASCIMENTO GREGÓRIO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Atenção Integral a Família, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DCA45DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR FRANCIMARIO GONDIM DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Transporte, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:53F46C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ WANDEILSON DE ARAÚJO BRILHANTE para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Frota Municipal, da Secretaria Municipal de Transporte, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:59F8E24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ LINO CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Mecânicos, da Secretaria Municipal de Transporte, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:51ADC65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR JOÃO MARIA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Transporte, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:1FB140AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

Pelo presente fica convocado o Sr. **ALLISON DE ARAÚJO LUCENA**, a comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMPLADE**, no prazo de 10 (dez) dias simples, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº 001/2011, munidos dos originais e xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (Original), Identidade, CPF, Reservista, Título Eleitoral com comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos filhos (caso possua), Cartão de Vacinação, declaração da escola onde o(s) filho(s) esteja(m) matriculado(s) (se estiver em idade escolar), Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, Registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 02 foto 3x4 e declaração do**

órgão público onde trabalha(em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa no prazo previsto acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 28 de Junho de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:75D7A5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, para aquisição ar condicionados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 05 de julho de 2013, às 11h00min, na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 24 de junho de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:B411AF19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O pregoeiro do município de Canguaretama/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para aquisição material de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 10 de julho de 2013, às 09h00min, na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 27 de junho de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E11D1B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2013 - GP

Nomeia Comissão para proceder Tomada de Contas Especial e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao determinado pelo art. 31, § 2º, I, da Res.004/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR Comissão composta pelos de Servidores do Município de Canguaretama ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, ocupante do cargo de professora PNS2, JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Controladoria, JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, ocupante do cargo Diretor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal da Sec. Municipal de Saúde, LUIZ SÉRGIO DA SILVA, Controlador Geral do Município, que será **presidida pela primeira,** para proceder Tomada de Contas Especial sobre as irregularidades/omissão na prestação de contas relativa a utilização de verbas públicas do município, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL - Relatório Anual referente ao exercício de 2012.

FUNDO ASSIST. SOCIAL CANGUARETAMA - Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2012 **– 06 bimestre;**

FUNDO SAÚDE CANGUARETAMA
Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2012 – **05 bimestre;**
Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2012 – **06 bimestre;**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

0Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 28 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8D68CD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

RETIFICAÇÃO, O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que será realizado no dia 05 de Julho, às 10:30 horas a 2ª CHAMADA do Pregão Presencial Nº 014/2013, cujo o objeto é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCICLETAS. O Edital com seus anexos encontram-se na Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, podendo ser adquirido também através de Solicitação encaminhada ao endereço eletrônico da CPL: licitacao@canguaretama.rn.gov.br .

Canguaretama/RN, 21 de junho de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:7E5A24C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000460/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. CONTRATADO: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA - EPP, C.N.P.J n°. 06.337.074/0001-02, com sede na Rua Sachet, 271, Ed. Antonia Faustino, andar 3, Ribeira, Natal - RN. OBJETO: Prestação de serviços de Advocacia especializada na recuperação de ICMS e royalties de petróleo, gás natural e participação especial não creditados ao Município nos últimos 05 (cinco) anos. DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: da assinatura até a perfeita formalização do contrato de prestação de serviços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores **AUTORIZAÇÃO:** em 24 de maio de 2013 por JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 24 de maio de 2013, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas, em 24 de maio de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7B92F94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 20120145 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000177/2012 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN, e CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ nº. 09.631.689/0001-27, com sede na Rua Irene Gomes de Matos, 97, Boa Viagem, Recife - PE. OBJETO: Prestação de serviços de Advocacia especializada na recuperação de royalties de petróleo, gás natural e participação especial não creditados ao Município nos últimos 05 anos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 23 de maio de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B86CCB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 01/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5.º, Inciso II, da Lei Nº 822, de 20 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária 2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 446.742,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:DB21E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 002/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5.º, Inciso I, da Lei Nº 822, de 20 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária 2013

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:227B8401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 131-A/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, torno pública a dispensa de licitação 142-A/2013 referente ao Processo 131-A/2013 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. **FRANCISCO SILVAN DA SILVA**, CPF: 010.793.384-54, sendo a primeira parcela no valor R$ 426,67 (Quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), as as outras 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais) e a última parcela no valor mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ficando o Processo

no valor total de R$ 5.626,67 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:BA7C3FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 127-B/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torno pública a inexigibilidade de licitação nº 068-B/2013, referente ao processo nº 127-B/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **ALICE MARIA FERREIRA SOARES, CPF: 081.659.634-49** no valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ficando o Processo no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de maio de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:5FBF8D76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133-A/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Auxiliar de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torno pública a inexigibilidade de licitação nº 069-A/2013, referente ao processo nº 133-A/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 067.323.434-75** no valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), ficando o Processo no valor total de R$ 4.746,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 30 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2013 –

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:14AD0C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2013

PORTARIA/GM Nº 208/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 118, ocupante do cargo de **VIGILANTE** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, licença para gozo Férias regulamentares, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 27 de junho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:53BBF307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 20/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 143/2013
PORTARIA Nº 20/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas

Função - Presidente

Quantidade - 01

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 28 de junho de 2013

Hora de Saída: 08:00 horas

Hora de Chegada: 22:00 horas

Roteiro: FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), para tratar de assuntos referentes ao site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de junho de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:96281947

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 21/2013 - EXONERA FUNCIONÁRIO DO CARGO DE ASSESSOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 144/2013

PORTARIA Nº 21/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 23/12/1992 (RJU).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessora desta Câmara Municipal.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de junho de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:9959FA32

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 22/2013 - CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 145/2013
PORTARIA Nº 22/2013

Concede férias a funcionária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Conceder férias a funcionária **INÊS DOS SANTOS,** referente ao exercício de 2012, a partir de 01 a 30 de julho de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de junho de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:645C6693

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 23/2013 - CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 146/2013

PORTARIA Nº 23/2013

Concede férias a funcionário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Conceder férias ao funcionário **JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA,** referente ao exercício de 2012, a partir de 01 a 30 de julho de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de junho de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:E45CFD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

AVISO DE PREGÃO DESERTO
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 02/2013, objetivando a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão para alienação de bens móveis de propriedade do Município de ESPÍRITO SANTO/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Espírito Santo, 28.06.2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:12F72E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS DESERTA
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados na licitação, a Tomada de Preços nº 01/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades do Município de ESPÍRITO SANTO/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Espírito Santo, 28.06.2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO
CPL/Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:ACD3BBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2013

Objeto: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da Realização: 11/07/2013 às 10 horas. Local: Rua da Matriz, 66

– Centro, Espírito Santo, RN. Mais informações na sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 14:00 horas. Pureza/RN, 28 de junho de 2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:D9615558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 11 de julho de 2013, às 9 h, a Licitação/Pregão Presencial n.º 03/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades do Município de ESPÍRITO SANTO/RN. Maiores informações na sede da Prefeitura. Espírito Santo, 28.06.2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:06F80244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2013
ERRATA.
Na publicação do dia 21 de junho de 2013, edição nº 0928, referente ao Resultado de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 011/2013,
ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 011/2013, cujo objeto é: Registro de Preço, para contratações de empresas na aquisição de materiais médicos hospitalar, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, onde se sagrou vencedora a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora com o valor global de R$ 29.569,00(Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais), referentes aos Lotes 06; K DE G MOTA DIST. DE MED. ME – CNPJ: 10.661.441/0001-98, vencedora com o valor global de R$ 22.168,00(Vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais), referentes aos Lotes 01 e 07; W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora com o valor global de R$ 25.457,00(Vinte e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais), referentes aos Lotes 02; R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora com o valor global de R$ 22.382,00(Vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais), referentes aos Lotes 03 e 04 e a RDF DIST. DE PROD. P/ SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora com o valor global de R$ 23.540,00(Vinte e três mil quinhentos e quarenta reais), referentes aos Lotes 05; conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 18 de junho de 2013.
LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o Processo, cujo objeto é: Registro de Preço, para contratações de empresas na aquisição de materiais médicos hospitalar, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, foi encaminhado para análise ao setor jurídico. Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2013.
FICA: REVOGADO a primeira publicação motivado pelo ERRO de Ctrl C e Ctrl V do anexo para publicação, por este publicador, cujo modelo anexado na caixa de publicação do DOM não condiz com o resultado oficial, e, ia servir para utilização de alguns dados para a publicação do resultado oficial da Ata.
Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:D0B30029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 565/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA,** Mat. 671, ocupante da função de **COORDENADORA GERAL** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2013, com o objetivo de participar da Capacitação relacionada ao Programa Estadual de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2ED5F486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 159/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA,** Mat. 549, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2013, com o objetivo de participar da reunião de Apoio Técnico para Reordenamento e Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CDE428D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 150/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 159/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES,** Mat. 505, ocupante da função de **MONITOR DO PETI** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2013, com o objetivo de participar da reunião de Apoio Técnico para Reordenamento e Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na SETHAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8709202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 002/2013 da Controladoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES,** Mat. 139, ocupante da função de **CONTROLADORA GERAL** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de do Seminário: Práticas de uma Gestão Municipal Responsável ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:842BC585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 579/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO,** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6F3D546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 580/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO,** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 12 a 13 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EEA2DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 581/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS,** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 18 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C101D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 582/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO,** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CARAÚBAS/RN, no dia 22 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C0311449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 583/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO,** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 18, 20 e 22 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B2671BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 584/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **JOSEFRAN ALBINO SOTERO,** CPF: 030.955.294-06, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de junho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:55F0915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 030/2013 – CPL/PMF/SEMED

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 11 de julho de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Contratação de Empresa para **aquisição de uniforme escolar**. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 28 de junho de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:43056984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0047/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO nº 0047/2013, Pregão Presencial - SRP nº 026/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.596.413/0001-92.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Junho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:236AB095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0048/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO nº 0048/2013, Pregão Presencial - SRP nº 027/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FADO CONSERV EIRELI – ME CNPJ: 17.466.815/0001-63

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Junho de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:71AED68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0039/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 0039/2013, Concorrência nº 001/2013, foi a empresa:

PROJETO - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.185.251/0001-74, saiu vencedora com proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 132.153,43 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2013.

ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8E9F8821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS - AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2013

O Pregoeiro do Município de Grossos/Rn, torna público que fica reaprazado o Pregão Presencial nº 006/2013, objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidaddes do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/Rn, para o proximo dia 12.07.2013 ás 11:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, sala das licitações, situada a Trav. Joâo machado, 146 - Centro - Grossos/Rn, o Edital encontra-se a disposição no mesmo endereço no horário das 8:00 ás 13:00hs.

O PREGOEIRO

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:25C07FA8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - AVISO DE REAPRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

O Presidente da CPL, torna público que fica reaprazado a Tomada de Preço nº 01/2013, objetivando: Serviços de Limpeza Pública neste Municipio de Grossos/Rn, para o proximo dia 12.07.2013, ás 9:30 o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, sala das licitações, situado a Trav. João machado, 146 - Centro - Grossos, no horário das 8:00 ás 13:00hs.

FRANCISCO ALYSON FERNANDES

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:61E4D04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 623/2013

PORTARIA Nº 623/2013

Concessão de Férias a servidora Françoise Freitas da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANÇOISE FREITAS DA COSTA, Matrícula nº 9159,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:ED356D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 624/2013

PORTARIA Nº 624/2013

Concessão de Férias a servidora Sueli Cristina Muniz Teodoro, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, Matrícula nº 2946,** Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:05CF09F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 625/2-13

PORTARIA Nº 625/2013

Concessão de Férias a servidora Tereza Bezerra da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **TEREZA BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 830,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D52C7F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 626/2013

PORTARIA Nº 626/2013

Concessão de Férias ao servidor José Welington de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE WELIGTON DE MELO, Matrícula nº 573,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:48A6ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 627/2013

PORTARIA Nº 627/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Felix dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO FELIX DOS SANTOS, Matrícula nº 469,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8E488487

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 628/2013

PORTARIA Nº 628/2013

Concessão de Férias ao servidor Adão da Silva Nunes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ADAO DA SILVA NUNES, Matrícula nº 453,** Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:23764B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 629/2013

PORTARIA Nº 629/2013

Concessão de Férias a servidora Dorislucia de Souza Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **DORISLUCIA DE SOUZA BARBOSA, Matrícula nº 186,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:910A3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 630/2013

PORTARIA Nº 630/2013

Concessão de Férias a servidora Josefa dos Santos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 696,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8F148DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 631/2013

PORTARIA Nº 631/2013

Concessão de Férias a servidora Luciene de Miranda Teixeira Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **LUCIENE DE MIRANDA TEIXEIRA FERREIRA, Matrícula nº 616,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:79BF7BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 632/2013

PORTARIA Nº 632/2013

Concessão de Férias ao servidor Alfredo Sergio de Siqueira Costa, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA, Matrícula nº 001,** Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:50883062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 633/2013

PORTARIA Nº 633/2013

Concessão de Férias ao servidor Maecio Flavio Vitoriano da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **MAECIO FLAVIO VITORIANO DA SILVA, Matrícula nº 1387,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:51C472AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 634/2013

PORTARIA Nº 634/2013

Concessão de Férias ao servidor Nelson Goncalves de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **NELSON GONCALVES DE SOUZA, Matrícula nº 2779,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3A83787B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 635/2013

PORTARIA Nº 635/2013

Concessão de Férias ao servidor Adriano Nascimento Farias, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **ADRIANO NASCIMENTO FARIAS, Matrícula nº 1399,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0B4C43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 636/2013

PORTARIA Nº 636/2013

Concessão de Férias ao servidor Intacarlis Barbosa de Sena, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidor **INTACARLIS BARBOSA DE SENA, Matrícula nº 2763,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:20ABB272

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 637/2013

PORTARIA Nº 637/2013

Concessão de Férias ao servidor Veromilson José de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, Matrícula nº 1326,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8FB1953C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 638/2013

PORTARIA Nº 638/2013

Concessão de Férias ao servidor Rubem Emmanuel Araújo da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 969,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:181229F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 639/2013

PORTARIA Nº 639/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Herculano, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO HERCULANO, Matrícula nº 1410,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E2F7D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 640/2013

PORTARIA Nº 640/2013

Concessão de Férias ao servidor Antão Morais da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTAO MORAIS DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 1038,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:16B06EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 641/2013

PORTARIA Nº 641/2013

Concessão de Férias ao servidor George Fraga da Luz, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GEORGE FRAGA DA LUZ, Matrícula nº 426,** Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C3653ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 642/2013

PORTARIA Nº 642/2013

Concessão de Férias ao servidor Miguel Bernardino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MIGUEL BERNARDINO DA SILVA, Matrícula nº 2836,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:105624A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 643/2013

PORTARIA Nº 643/2013

Concessão de Férias ao servidor Wellington Sergio Germano Carmo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **WELLINGTON SERGIO GERMANO CARMO, Matrícula nº 3128,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:79E737E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 644/2013

PORTARIA Nº 644/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Ivo de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO IVO DE SOUZA, Matrícula nº 712,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5CE2A3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 645/2013

PORTARIA Nº 645/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Canindé Martins, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO CANINDE MARTINS, Matrícula nº 2718,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BA52180E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 646/2013

PORTARIA Nº 646/2013

Concessão de Férias ao servidor Francisco Maives da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, Matrícula nº 1050,** Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:334107C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 647/2013

PORTARIA Nº 647/2013

Concessão de Férias a servidora Francisca das Chagas Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA, Matrícula nº 945,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:40278FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 648/2013

PORTARIA Nº 648/2013

Concessão de Férias a servidora Maria José Victor Marsal Moura Herculano, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA JOSE VICTOR MARSAL MOURA HERCULANO, Matrícula nº 560,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3AA2E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 649/2013

PORTARIA Nº 649/2013

Concessão de Férias ao servidor Edilson Barbosa de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EDILSON BARBOSA DE SOUZA, Matrícula nº 006,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:94575FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 650/2013

PORTARIA Nº 650/2013

Concessão de Férias ao servidor Eudes Pinheiro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **EUDES PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 2982,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A2D490BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 651/2013

PORTARIA Nº 651/2013

Concessão de Férias ao servidor Gerson da Silva do Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GERSON DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1194,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:87A3FCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 652/2013

PORTARIA Nº 652/2013

Concessão de Férias a servidora Aldeiza Melo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS, Matrícula nº 1044,** A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CBFEC5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 653/2013

PORTARIA Nº 653/2013

Concessão de Férias a servidora Maria da Conceição Silva da Cunha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA, Matrícula nº 586,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7F76B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 654/2013

PORTARIA Nº 654/2013

Concessão de Férias a servidora Josefa Jucilene Gomes da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JOSEFA JUCILENE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 818,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:CF1FE1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 655/2013

PORTARIA Nº 655/2013

Concessão de Férias a servidora Ilma da Cruz Jeronimo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ILMA DA CRUZ JERONIMO, Matrícula nº 933,** A.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18D194C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 656/2013

PORTARIA Nº 656/2013

Concessão de Férias a servidora Francisca Maria Porfirio Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA, Matrícula nº 979,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3C68CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 657/2013

PORTARIA Nº 657/2013

Concessão de Férias a servidora Maria Cícera de Souza Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA CICERA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 435,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:49E3D7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/MI/RN Nº 0050/2013 – Pregão Presencial n° 0019/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA, CNPJ Nº 04.972.757/0001-06,** no Valor Total de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Destruição Térmica (Incineração) e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde Municipal.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EFBB404A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013

O Município de Ipueira/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013, para o Registro de Preços, visando a Contratação de Serviços de Táxi Intermunicipais, marcada para o dia 28 de junho de 2013, foi cancelado por motivos de ordem administrativa. Posteriormente será republicada a nova data para sua realização.

Ipueira – RN, 28 de junho de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:156D6893

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0057/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Prestação de serviço de pedreiro para construção do muro do Anexo da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 008.058.654-62, que pelos itens cotados, importa o valor global de **R$ 650,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BBEABC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Município de Ipueira/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando a Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para Transporte Escolar foi **DESERTA**. Diante disso, resolve remarcar o prazo de abertura da sessão de licitação supracitada para o dia 11 de julho de 2013 as 08h30min. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos, deverão entrar em contato pelo telefone (84)34240149 ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Ipueira – RN, 28 de Junho de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4D6ECBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2013

DECRETO Nº 016/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Decreta Luto Oficial, na cidade de Itaú/RN, em função do falecimento do Ex-Vereador Etevaldo Maia de Lima.

O PRFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador desta cidade, Etevaldo Maia de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a esta cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 02 dias a partir do dia 27 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância Etevaldo Maia de Lima**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de junho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B7E01E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2013

DECRETO Nº 016/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Decreta Luto Oficial, na cidade de Itaú/RN, em função do falecimento do Ex-Vereador Etevaldo Maia de Lima.

O PRFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador desta cidade, Etevaldo Maia de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a esta cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 02 dias a partir do dia 27 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância Etevaldo Maia de Lima**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de junho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:64645EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2013

DECRETO Nº 016/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Decreta Luto Oficial, na cidade de Itaú/RN, em função do falecimento do Ex-Vereador Etevaldo Maia de Lima.

O PRFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador desta cidade, Etevaldo Maia de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a esta cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 02 dias a partir do dia 27 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar

pelo passamento da figura pública de grande relevância Etevaldo Maia de Lima**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de junho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AE2B9A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2013

DECRETO Nº 016/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Decreta Luto Oficial, na cidade de Itaú/RN, em função do falecimento do Ex-Vereador Etevaldo Maia de Lima.

O PRFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador desta cidade, Etevaldo Maia de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a esta cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 02 dias a partir do dia 27 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância Etevaldo Maia de Lima**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de junho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D2EDC3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 016/2013

DECRETO Nº 016/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

Decreta Luto Oficial, na cidade de Itaú/RN, em função do falecimento do Ex-Vereador Etevaldo Maia de Lima.

O PRFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador desta cidade, Etevaldo Maia de Lima, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a esta cidade.

D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 02 dias a partir do dia 27 de junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância Etevaldo Maia de Lima**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de junho de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C694DA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **PATRICIA FONSECA DA SILVA, ENFERMEIRA UMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:BF76C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BRITO, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Vias, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:ABD24249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **JOSEFA DOS SANTOS FIGUEIREDO, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Vias, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0EAF5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Vias, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:4C3EEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **MARIA DAS DORES SANTOS, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Vias, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:9552B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **GIVANILDO GONÇALVES DA SILVA, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Vias, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A0A3F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **FRANCISCO ARAUJO DE BRITO, MÉDICO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DA3F75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 048/2007 de 20 de junho de 1997, no seu artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos**,** ao Sr (a). **MARIETE SOARES DA COSTA, ATENDENTE DE FARMACIA (AUX. ENF.), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do (a) mesmo (a)**.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 01 de julho de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:26EFDBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236 DE 30 DE JUNHO 2013

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), **FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO RH, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2A9228B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237 DE 30 DE JUNHO DE 2013

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), **JOÃO AGUIAR DA SILVA**, do cargo de SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO RH, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B5A0DBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 444 DE 30 DE JUNHO DE 2013

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), KENIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, do cargo Chefe de Departamento, da secretaria de Governo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D010BC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 445 DE 30 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA Nº 445 de 01 de Julho de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), KENIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES**,** CPF nº 007.563.164-48, para o cargo comissionado CC3- Chefe de Departamento-RH na Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de Julho de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/rn

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1B43F6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 446 DE 30 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA Nº 446 de 30 de Junho de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a),), JOSIVALDO GRACIANO AVELINO, do cargo de Diretor de Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D0F6B237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 447 DE 30 DE JUNHO DE 2013

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. (a), **JOSIVALDO GRACIANO AVELINO**, do cargo de SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO RH, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Jandaíra/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CD5DB140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2013 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDOos preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Dr. Juíz Renato Vasconcelos Magalhães no Processo nº 0100120-33.2013.08.20.0141 (Mandado de Segurança), no qual deferiu pedido de Liminar em favor da Impetrante.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. Margarida Barbosa de Lira, Cargo 017 - Professor PM2 (1º ao 5º ano) – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em 14 de junho de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1C54C1BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2013 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDOos preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Dr. Juíz Renato Vasconcelos Magalhães no Processo nº 0100120-33.2013.08.20.0141 (Mandado de Segurança), no qual deferiu pedido de Liminar em favor da Impetrante.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. Jessiane Fernandes da Costa, Cargo 054 – Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em 14 de junho de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CCAE9404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2013 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN comunica aos interessados, que o resultado da licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, foi declarada DESERTA, por ausência de interessados. Outrossim comunicamos o REAPRAZAMENTO de uma nova sessão para recebimento de proposta de preços e de habilitação para o dia 05 de junho de 2013 às 09h30min. Maiores informações na Praça da Matriz n°. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:A37AA5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO - PP 020/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - N°. 020/2013
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público o resultado da licitação supra, onde os vencedores do certame foram PAULO GUTEMBERG DAS NEVES SEVERIANO SILVA - CPF 413.857.564-20 e JOÃO BATISTA DE MOURA – CPF 229.554.614-15. Jardim de Angicos/RN, 28 de junho de 2013.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: PAULO GUTEMBERG DAS NEVES SEVERIANO SILVA
CPF: 413.857.564-20
OBJETO: Contratação para serviços de carros pipa
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
02.003 - Secretaria de Agricultura – Manutenção das Atividades da Secretaria
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.35.00
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00
VIGÊNCIA: 01.07.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 020/2013.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE MOURA
CPF: 229.554.614-15
OBJETO: Contratação para serviços de carros pipa
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
02.003 - Secretaria de Agricultura – Manutenção das Atividades da Secretaria
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.35.00
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00
VIGÊNCIA: 01.07.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 020/2013.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:0D349E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2013 - GP

Dispõe sobre a designação das funções do Comitê Local do Compromisso ao Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, com vigência para o biênio 2013-2014.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o decreto 6.094 de 24 de abril de 2007 que instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
Considerando, a diretriz XXVIII da lei acima que dispõe sobre a organização do Comitê Local do Compromisso, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB;

RESOLVE:

Art. 1° - **Atribuir** ao Conselho Municipal de Educação, o perfil de **Comitê Local do Compromisso**, com vigência para o biênio 2013 – 2014.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Ália Eine de Queiroz Damásio
Endereço: Rua General Maynard, 65 - Maynard – Caicó/RN
CPF: 762.049.524-04
RG: 659.074 – SSP/RN
Telefone: (84) 9975-1072

SUPLENTE: Maria das Graças Soares
Endereço; Avenida Seridó, 15 - Centro– Caicó/RN
CPF: 553.224-684-04
RG: 827.431 – SSP/RN
Telefone: (84) 9906-6530

II – Representantes dos diretores das escolas de educação básica sediadas na jurisdição do município:

TITULAR: Jalby Faule Cavalcante de Araújo
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 212 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 009.301.374-42
RG: 1.983.385 – SSP/RN
Telefone: (84) 9990-4794

SUPLENTE: Inédia Aurilene Dutra de Araújo
Endereço: Rua Ana de Barros, 155 – São José – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 297.414.674-00
RG: 485.141 – SSP/RN
Telefone: (84) 9980-2512

III – Representantes dos professores com atuação no ensino fundamental do município:

TITULAR: Ildete Batista de Araújo
Endereço: Avenida Plínio Saldanha, 369 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 512.568.944-00
RG: 672.210 – SSP/RN
Telefone: (84) 9902-1611

SUPLENTE: Nazi dos Santos
Endereço: Rua Amaro Cavalcanti , 135-B – Vila do Rio – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 762.019.534-34
RG: 1.144.160 – SSP/RN
Telefone: (84) 9650-0181

IV – Representantes dos professores com atuação no Ensino Infantil:

TITULAR: Regina Maria Dantas Vale
Endereço: Rua Pedro Velho – 199 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF:839.044.334-15
RG: 1.300.730 – SSP/RN
Telefone: (84) 3423-2507

SUPLENTE: Amailde Maria Dantas de Araújo
Endereço: Rua Henrique Ferreira, 243 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 877.368.104-00
RG: 376.854 – SSP/RN
Telefone: (84) 9904-2283

V – Representantes dos estudantes universitários:

TITULAR: Arthur Antunes Coimbra de Oliveira Santos
Endereço: Rua Maria Donina Maia, 130 – Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 082.616.584-22
RG: 2.839.301 – SSP/RN
Telefone: (84) 9820-0422

SUPLENTE: Everton Araújo Santos
Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 117 – Vila do Rio – Jardim de Piranhas-RN
CPF: 082.644-.634-27
RG: 2.661.496 – SSP/RN
Telefone: (84) 9944-5269

VI – Representantes dos pais de alunos:

TITULAR: Olinto da Silva Sobrinho
Endereço: Sítio Timbaubinha – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 026.444.164-85
RG: 1.647.747 – SSP/RN
Telefone: (84) 9905-7187

SUPLENTE: Benedito Miguel dos Santos
Endereço: Rua Francisca Rodrigues, s/n – Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 969.808.774-53
RG: 968.719 – SSP/RN
Telefone: (84) 9813-1125

VII – Representantes dos estudantes do Ensino Fundamental:

TITULAR: Edemberg Wilker Bezerra da Silva
Endereço: Rua Professor Amaro Soares, 30 – Centro - Jardim de Piranhas/RN
CPF: 081.997.584-22
RG: 2.219.575 – SSP/RN
Telefone: (84) 3423-2508

SUPLENTE: Marcelo Gardênio Alves de Paiva
Endereço: Rua Severino Davi Dantas, 04 – Nova Floresta – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 104.528.104-26
RG: 2.884.179 – SSP/RN
Telefone: (84) 3423-2508

VIII – Representantes das entidades representativas das associações desportivas existentes no município:

TITULAR: Ivonete Severiana da Silva
Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n – Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 393.812.204-30
RG: 631.612 SSP/RN
Telefone: (84) 9638-9494

SUPLENTE: Ubiratan César de Medeios Dantas
Endereço: Rua João Gonçalves Maia, 259 – Santo Amaro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 034.031.534-28
RG: 1.889.931 – SSP/RN
Telefone: (84) 9932-9955

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2013.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:6E6552C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EVENTO LICITATORIO Nº 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
EVENTO LICITATORIO Nº 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS
DESPACHO:

Acolho o percuciente parecer da lavra da E. Comissão Permanente de Licitação, em se considerando a urgência no atendimento dos insumos decorrentes do referido evento licitatório, o qual, desde logo, julgamos como fracassado, nos termos contidos no despacho acima referido, mormente em que, dado a premência no atendimento dos objetivos do pleito, qual seja, a contratação do transporte escolar, determino a contratação direta dos serviços, ao tempo em que seja deflagrada uma nova licitação com o mesmo objetivo, assim como os autos do evento nº 021/2013, considerado como FRACASSADO, seja encaminhado a apreciação da área jurídica da Prefeitura, para que sejam estabelecidas as penalidades a serem impostas a empresa responsável pelo fracasso do certame, estabelecidas no Edital e na própria Lei de Licitações e Contratos Públicos, assim como a vedação de que a mesma venha participar de novas licitações, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, conforme também estabelece o Estatuto da espécie.
É como decido.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Jucurutu-RN, 27 de junho de 2013.

GEORGE R. C. QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:209B228B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar as seguintes retificações quanto a publicação apresentada neste Diário Oficial de divulgação dos atos administrativos no dia 25/06/2013. ONDE LÊ-SE: Secretaria Municipal de Administração, LEIA-SE: Secretaria Municipal de Educação; ONDE LÊ-SE: modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar, para transportar alunos da zona rural, matriculados nos estabelecimentos público de ensinos deste município, localizados na sede do município de Jundiá/RN e/ou zona rural, conforme quantidades e conteúdos constante do Edital, LEIA-SE: modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de acordo com as necessidades da administração de serviços de transporte escolar, para transportar alunos da zona rural, matriculados nos estabelecimentos de ensinos deste município, localizados na sede do município de Jundiá/RN e/ou zona rural, conforme quantidades e conteúdos constante do Edital. Jundiá/RN, 28 de junho de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2B11D081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE

Portaria nº 104/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

Nomeia a Assistente Social, a Senhorita CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA, ao cargo de Coordenadora do Programa do Leite, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Nomear a Assistente Social, a Senhorita, **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA,** CRESS – 3913/RN para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa do Leite do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E5FF1DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 - EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO AUTRAN RICARDO

Portaria nº 105/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

Exonera o Senhor AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, do cargo de Assessor Jurídico, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Exonerar o Senhor AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:946BCEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 - NOMEAÇÃO DE AUTRAN RICARDO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Portaria nº 106/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

Nomeia o Senhor AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE

Nomear o Senhor AUTRAN RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município de Lagoa Nova/RN, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:F12F5929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 - REPUBLICAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Portaria nº 109/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Membros Titulares para a **Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, os servidores municipais a seguir relacionados para o mandato a iniciar em 27 de junho de 2013 e encerramento em 31 de dezembro de 2013.

• Silvério Técio de Carvalho Alves – Presidente;
• André Luiz Alves dos Santos - Membro;
• Rayanne Mary Miguel Guimarães – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:60653B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

LEI MUNICIPAL Nº 450 / 2013 EM 14 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova / RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da
ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem as seguintes finalidades:
I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.
Art. 4º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

I. a Controladoria Geral do Município, como órgão central;
§ 1° A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.
§ 2° O órgão central fica sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral do Município, sem prejuízo de subordinação ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Compete ao órgão central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:
I. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;
II. fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
III. avaliar a execução dos orçamentos do Município;
IV. exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
V. fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
VI. realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
VII. apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;
VIII. realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
IX. avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta municipal;
X. criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município.

CAPITULO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo a Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Finanças e ao Prefeito, com a finalidade de:
I. exercer o controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração municipal direta, indireta, autarquia e fundacional, quanto à legalidade,legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;
II. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;
III. apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas;
IV. emitir certificado de auditoria sobre as contas dos gestores públicos;
V. considerar e avaliar a contratação de auditorias externas e independentes da administração municipal, com o objetivo de criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo;
VI. realizar outras atribuições direta e indiretamente relacionadas ao harmônico desenvolvimento das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

Art. 7º São competências da Controladoria Geral do Município:
I. efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
II. opinar sobre as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
III. sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal;
IV. propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
V. efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração Municipal com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
VI. verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
VII. elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal;
VIII. verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
IX. verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar no 101, de 2000;
X. verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar no 101, de 2000;
XI. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII. avaliar a execução dos orçamentos do Município;
XIII. fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
XIV. apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Prefeito e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.
XV. aplicar penalidades, conforme legislação vigente, aos gestores inadimplentes.

Art. 8º O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito e deverá satisfazer os seguintes requisitos:
I. notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração
pública ;
II. idoneidade moral e reputação ilibada;
III. notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal.

Art. 9º Integram a estrutura básica da Controladoria Geral do Município:
I. Gabinete do Controlador Geral;
II. Equipe Técnica de Apoio;

Art. 10 Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:
I. 1(um) cargo de Controlador-Geral, com vencimentos e prerrogativas de Coordenador Municipal;
II. 2 (dois) cargos de Técnicos de Controle Interno.

Art. 11 Fica criado o quadro técnico da Controladoria Geral do Município, constituído das seguintes categorias funcionais e respectivos quantitativos:
I. Técnico de Controle Interno, preenchido por pessoa que tenha, no mínimo, o Segundo Grau Completo.

Art. 12 São atribuições dos Cargos que compõem o quadro técnico da Controladoria Geral do Município:
I. avaliar os controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;
II. estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para proteção de seu patrimônio;
III. realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade decorrente da ação administrativa;
IV. verificações físicas de bens patrimoniais bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa.

Art. 13 Os cargos da Controladoria Geral do Município, criados na forma do artigo 11, serão preenchidos através de nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir dos demais órgãos que compõe a Administração Pública Municipal servidores que ocuparão a respectiva Controladoria Municipal
.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
§ 1° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.
§ 3° O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão poderá ser informado sobre os dados oficiais do Governo Municipal relativos à execução dos orçamentos do Município.

Art. 17 Aos dirigentes dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

Art. 18 Os órgãos e as entidades do Município que receberem recursos financeiros de outras esferas de governo, para execução de obras, para

a prestação de serviços ou a realização de quaisquer projetos, usarão dos meios adequados para informar à sociedade e aos usuários em geral a origem dos recursos utilizados.

Art. 19 A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Municipal direta permanecerá na respectiva unidade, à disposição da Controladoria Geral do Município, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA NOVA, 14 de Junho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:38C96CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

LEI MUNICIPAL Nº 451 / 2013 EM 14 DE JUNHO DE 2013

Dispõe Sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente; Faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município – PGM, define suas atribuições e atuação no âmbito deste Município.

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município - PGM, terá prerrogativas de Coordenadoria Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que auxiliará o Prefeito Municipal no âmbito de suas atribuições elencadas nesta Lei.

TITULO II
CAPÍTULO II
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Art. 3º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
III – promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
IV – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, ou de ofício;
V - patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Lagoa Nova seja interessado como autor, réu ou interveniente;
VI – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
VII – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;

VIII – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X – funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI – elaborar minutas de contratos e convênios;
XII – examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XIII – sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual.
XIV – promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI – emitir parecer em matéria fiscal;
XVII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
XVIII– manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XIX – promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI – representar com exclusividade a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
XXII – propor ação civil pública.
XXIII – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

CAPITULO III
Da Organização

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município – PGM - será dirigida pelo Procurador Geral do Município, que será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e terá prerrogativas de Coordenador Municipal, no uso de suas atribuições.

Artigo 5º - O Procurador Geral do Município será auxiliado pela equipe de apoio da respectiva Procuradoria Geral do Município - PGM, por 02 (dois) técnicos de apoio de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo IV
Das Atribuições do Procurador Geral do Município

Art. 7º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I – chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III – Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV – Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;
V – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;
VI – Apresentar ao Prefeito, proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VII – Propor, exclusivamente, ao Prefeito, a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal.

TITULO III
Capítulo V
Do Regime Jurídico

Art. 8º – O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN, instituído pela Lei Complementar nº 002/2007, sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.
Parágrafo único: Os benefícios dessa Lei não prejudicarão aqueles constantes da Lei Complementar nº 002/2007.

Art. 9º – O Procurador Geral do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 10 – São assegurados ao Procurador Geral do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

TÍTULO IV
Dos Direitos, Garantias, Prerrogativas, Proibições e Impedimentos

CAPÍTULO VI
Dos Direitos

Art. 11 - O Procurador Geral do Município perceberá vencimentos no valor correspondente ao de Coordenador Municipal, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos.

Art. 12 – O Procurador Geral do Município fará jus aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 – Os Procuradores do Município poderão exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

CAPÍTULO VII
Das Licenças e Afastamentos
Art. 14 – As licenças e afastamentos dos membros da Procuradoria Geral do Município reger-se-á pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos do Município de Lagoa Nova/RN em geral.

Capitulo VIII
Das Garantias e Prerrogativas
Art. 15 – São prerrogativas do Procurador Geral do Município:

I- Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
II- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III- Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
IV – Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
V – Atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa.
VI- Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

Art. 15 – Aplicam-se ao Procurador Geral do Município as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO IX
Dos Deveres, Proibições e Impedimento

Art. 16 – São deveres do Procurador Geral do Município:

Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;
II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;
IV- Representar ao Prefeito Municipal sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
V- Sugerir ao Prefeito Municipal providências tendentes a melhora os serviços;
VI – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Geral do Município com apoio da Administração Pública Municipal, nos termos desta lei;
VII – A observância do estatuto da OAB.

Art. 17 – Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador Geral do Município é vedado:
I – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;
II – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
III- Valer-se da qualidade de Procurador Geral do Município para obter vantagem de qualquer espécie;
IV- manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 – É defeso ao Procurador Geral do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I- Em que seja parte;
II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral;
IV- Nos casos previstos na legislação processual;

Art. 19 – O Procurador Geral do Município dar-se-á por suspeito quando:
I- Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II- Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual;

Art. 20 – Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capitulo.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 21 - O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, constantes da Lei Complementar nº 002/2007.

TÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 – Será fixada pelo Prefeito Municipal, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

Art. 23 – Não perderá o direito aos honorários de sucumbência, o Procurador Geral do Município afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de assunto de interesses particulares.
Art. 24 - Nos processos em que o Procurador atuou, mesmo gozando de licença para tratar de assuntos particulares, fica-lhe assegurado o direito ao rateio dos honorários sucumbenciais.
§ 1º - perderá o direito aos honorários advocatícios quando nomeados para cargo em comissão, nos processos que se seguirem a partir da nomeação.

Art. 25 – Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município ou da Câmara Municipal, é considerado função típica de Estado.

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA NOVA, RN, 14 de Junho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:AD71B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2013 - DISPÕE SOBRE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - LAI

LEI MUNICIPAL Nº 449/2013 EM 14 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único - Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privada, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no endereço eletrônico http://www.lagoanova.rn.gov.br/, sítio do Portal da Transparência do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único - Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://www.lagoanova.rn.gov.br/.
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.lagoanova.rn.gov.br/, e na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://www.lagoanova.rn.gov.br/, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise
das informações;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único - É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.lagoanova.rn.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - um representante do Departamento de Informática;
IV - um representante da Controladoria-Geral do Município;
V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é de responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observada o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 14 de Junho de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:DC2ED34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2013 - NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Portaria nº 107/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

Nomeia o Senhor HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 450/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Nomear o Senhor HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS, para exercer o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Nova/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:A4628C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2013 - NOMEAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Portaria nº 108/2013 Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2013.

Nomeia o Senhor FRANCISCO MACIEL DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico do Controle Interno, da Controladoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 450/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE

Nomear o Senhor FRANCISCO MACIEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Técnico do Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7231D7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Cirilo Sobrinho**, ocupante de Controlador Geral, matrícula 1389, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6626E29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueredo Freitas**, ocupante do Cargo de Psícolaga, matrícula 1223, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de junho de 2013**, para participar da Reunião Ordinária do Colegiado estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do RN - COEGEMAS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4F6122F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante de Assistente Social da Vigilância Sanitária, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (Sessenta reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de junho de 2013**, para participar da Reunião do Colegiado estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do RN - COEGEMAS.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6004621C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 1264, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de junho de 2013**, para participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do RN - COEGEMAS.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DCAD7336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 1264, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **02 de julho de 2013**, para participar do lançamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C7BFDD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Bruno Wildner de Souza Teixeira**, ocupante de Controlador Geral, matrícula 1252, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia de **26 de junho de 2013**, para realizar Pesquisa Mercadológica para aquisição de material esportivo destinados ao PETI.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AB28A6F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados no anexo deste Edital, que apresentaram documentação e exames médicos deverão comparecer ao POSTO DE SAÚDE LUIZ LOPES deste Município, no endereço: Avenida Ulisses Vales S/N – Centro, Lajes/RN, a partir das 10:00 horas, OBEDECENDO DATA, HORÁRIO E DIA para realização de Exames médicos complementares e entrevista com a Junta Médica do Concurso Público, a contar desta publicação.
2. Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcada de acordo com o Cronograma em Anexo.
ANEXO UNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO SE APRESENTAR 6ª FEIRA

DIA 28/06/2013 – HORÁRIO: 10:00 Hs.

Cargo	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
Agente Administrativo	538423	16º	Paulo Ricardo Tavares	03/08/1982

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 27 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1E70E146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O SR. PAULO RICARDO TAVARES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.965.135 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº 056.401.584-92, para o Cargo/Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 28 de Junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D7290197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF: 012.303.604-69
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS – CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR R$ 4.000,00(quatro mil reais)
ASSINATURA: Luiz Benes Leocadio de Araujo/Prefeito
Lajes/RN, em 24 de junho de 2013.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:BC096EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 495, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Prorroga o mandato dos atuais conselheiros tutelares até o primeiro domingo do mês de outubro de 2015, altera a Lei Municipal 365/2007 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato da atual composição dos conselheiros tutelares de Lucrécia até o primeiro domingo do mês de outubro do ano de 2015, quando então será realizada eleição na mesma data dos outros conselhos tutelares da criança e do adolescente em todo território nacional, nos termos do §1, art. 139, da Lei 12.696 de 25 de julho de 2012.
Art. 2º. O art. 34 da Lei 365/2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4 (quatro) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social"
Art. 3º. O art. 35 da Lei 365/2007, passa a ter a seguinte redação:
" Art. 35. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral".
Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DC173EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 493/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Reconhece utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Caboré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Caboré, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no sítio Caboré, Município de Lucrécia Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 10 de Julho de 1988 devidamente inscrita no CNPJ sob n°: 12.993.440/0001-76.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 27 de Junho de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C0AE5847

GABINETE DO PREFEITO
LEI 494/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Reconhece utilidade Pública a Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré (AMAC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré (AMAC), entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no sítio Caboré, Município de Lucrécia Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 07 de fevereiro de 2003 devidamente inscrita no CNPJ sob n°: 08.881.970/0001-55.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 27 de Junho de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F42AE4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORT 63/2013

Portaria nº 63/2013-GP.
Em, 22 de maio de 2013.

O Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), à Senhora **ALBANEIDE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para no dia 23 de maio de 2013, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto para 18:00 horas do mesmo dia, quando Participará da Pré – Conferência Regional do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: IX Conferencia de Assistência Social "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" na Escola de Governo no Centro Administrativo em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7CE5D869

GABINETE DO PREFEITO
PORT 64/2013

Portaria nº 64/2013-GP.
Em, 22 de maio de 2013.

O Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), à Senhora **Marília Bezerril Ferreira,** ocupante do cargo de Assistência Social, para no dia 23 de maio de 2013, se deslocar à Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto para 18:00 horas do mesmo dia, quando Participará da Pré – Conferência Regional do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: IX Conferencia de Assistência Social "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" na Escola de Governo no Centro Administrativo em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4F82A804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2013

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013, tipo menor preço por global, no dia 11 de julho de 2013, às 10:00h (dez horas), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: produção de materiais para comunicação visual institucional para diversas secretarias municipais. O Edital se encontra disponível no endereço acima. Montanhas/RN, em 28 de junho de 2013.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BF6B8FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter obedecido o prazo legal de 8(oito) dias úteis na sua publicação.

Monte Alegre / RN, 28 de junho de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:912F195C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.709.560/0001-73; Objeto: Serviços de Assessoria na Área de Elaboração de Projeto, junto ao SICONV e Acompanhamento de Processo que tramitam nos Ministério em Brasília/DF, bem como o acompanhamento de orientações das prestações de contas dos convênios, para atender às necessidades da Prefeitura do Olho D´água do Borges/RN ; Valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Prazo: 12 (dose) meses; Data da Assinatura: 08.05.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito ; P/ Contratada: Valdir Pires Dantas - Sócio.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:44E7AE59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada empresa C & L Construções e Serviços LTDA - EPP; Data: 05.07.2012, Signatários: José Jackson Queiroga de Morais, Prefeito Municipale Clidenor Félix Nicácio - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:38C09801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: empresa C & L Construções e Serviços LTDA - EPP; Data: 05.12.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais, Prefeito Municipal e Clidenor Félix Nicácio - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0C5A51C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: empresa C & L Construções e Serviços LTDA - EPP; Data: 03.05.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais, Prefeito Municipal e Clidenor Félix Nicácio - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DEA3DD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2013

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 473/2013, de 28.02.2013 e redefine a estrutura administrativa municipal (conforme anexo), objetivando adequá-la aos reclamos da modernidade e necessidades administrativas, bem como atender aos diplomas legais vigentes.

Art. 2º - Fica adotada a nomenclatura Gabinete Civil, sigla GAC, em substituição à anterior, constante na Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Geral.

Art. 3º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal da Administração, sigla SMAD, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento.

Art. 4º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal da Agropecuária - SMAG, sigla SMAG, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Art. 5º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, sigla SMDAS, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 6º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal das Finanças, sigla SMF, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal da Tributação e das Finanças.

Art. 7º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sigla SMMA, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 8º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal da Educação, sigla SME, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Educação e de Cultura.

Art. 9º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal do Esporte, da Cultura e do Turismo, sigla SMECT, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 10º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal da Infraestrutura, sigla SMI, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes.

Art. 11º - Fica adotada a nomenclatura Secretaria Municipal da Saúde, sigla SMS, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 12º Fica criada a Assessoria Graduada, vinculada às secretarias municipais, destinando os cargos em comissão de Assessor Graduado - Símbolo CC3, aos profissionais das competentes áreas, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Assessoria Técnica Especial de Nível Superior.

Art. 13º - Fica criada a Diretoria de Departamento, vinculada às secretarias municipais, destinando os cargos em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo CC4, aos profissionais das competentes áreas, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Diretoria de Departamento Específico.

Art. 14º - Fica criada a Assessoria Técnica Especial, vinculada às secretarias municipais, destinando os cargos em comissão de Assessor Técnico Especial - Símbolo CC4, aos profissionais das competentes áreas.

Art. 15º - Fica criada a Chefia de Setor, vinculada às secretarias municipais, destinando os cargos em comissão de Chefe de Setor - Símbolo CC5, aos profissionais das competentes áreas.

Art. 16º - Fica criada a Assessoria de Suporte Estratégico, vinculada às secretarias municipais, destinando os cargos em comissão de Assessor de Suporte Estratégico - Símbolo CC6, aos profissionais das competentes áreas, em substituição à anterior, constante da Lei Municipal Nº 473/2013, ora vigente, então denominada Assessoria de Gabinete.

Art.17º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 18º - Fica mantido o subsídio de Secretário-Adjunto, considerando o caráter de agente político do referido cargo, fixado em 65% do percebido pelo Secretário Municipal;

Art.19º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a manter o reajuste salarial médio de 9% (Nove por cento) aos servidores municipais, concedido pela Lei Municipal nº 473/2013, exceto os profissionais do Magistério Público que têm seus vencimentos assegurados através do § 7º da Lei Municipal no 429/2009, de 29.12.2009 e de acordo com a Lei Federal no 11.738/08, conforme quadro constante do anexo I desta Lei.

Art.20º - O símbolo, remuneração e quantitativo dos cargos em comissão do Poder Executivo, passam a ser os constantes do Anexo Único da presente Lei, distribuídos em cargos de Assessoria, Chefia e/ou Direção, conforme presume a lei.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos comissionados integrantes do quadro efetivo do serviço público federal, estadual ou municipal,

deverão fazer a opção entre o vencimento da carreira de origem ou do cargo em comissão.

Art.21º - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei para promover as alterações no orçamento anual do exercício de 2013 com vistas à adequação da estrutura organizacional estabelecida por esta Lei.

Parágrafo Único. Até a aprovação do projeto de lei de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo executará o orçamento vigente.

Art. 22º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 3 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:57B69757

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fim que especifica e da outras providencias.

PREFEITO DO OLHO DAGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução das atividades, conforme a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇAO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0006 – CULTURA, TURISMO E LAZER
PROJ./ATIVIDADE: 1071 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 487.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 487.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do Crédito a que se refere o artigo 1 é provenientes de: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) convênio junto ao ministério do esporte, e de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de recursos do Orçamento Geral do município, conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇAO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0006 – CULTURA, TURISMO E LAZER
PROJ./ATIVIDADE: 1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS QUADRA POLIESPORTIVAS
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 12.500,00
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 12.500,00

Art. 3º - A Presente Lei entrara em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D´água do Borges - RN, 3 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5BF3F033

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fim que especifica e da outras providencias.

PREFEITO DO OLHO DAGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das atividades, conforme a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇAO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0016 – DESPORTO E LAZER E QUALIDADE DE VIDA
PROJ./ATIVIDADE: 1072 – CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do Crédito a que se refere o Art.1º são provenientes de: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) convênio junto ao Ministério do Turismo, e de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de recursos do Orçamento Geral do município, conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. DOS ESPORTES, DO TURISMO E DO LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇAO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA 0016 – DESPORTO E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROJ./ATIVIDADE: 1072 – CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA : 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 10.051,15
TOTAL ANULAÇÃO: ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entrara em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D´água do Borges - RN, 3 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9B0E2576

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479/2013

DISPÕE SOBRE A FORMA DE REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP's E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's assim qualificadas pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100/99, ficam reconhecidas no âmbito do Município, estando aptas a firmar Termo de Parceria com o Poder Público, na forma e condições previstas nesta lei.
Parágrafo único: Caso a OSCIP venha a perder a qualificação de interesse público junto ao Ministério da Justiça, por qualquer motivo, ficará impedida de realizar novos Termos de Parceria e dar continuidade aos já firmados com o Município.

Art. 2.º - O Termo de Parceria somente será firmado com a OSCIP observado, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:
I. promoção da Assistência Social;
II. promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III. promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de
participação das organizações de que trata a Lei Federal n.º 9.790/99;
IV. promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal n.º 9.790/99;
V. promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do
desenvolvimento sustentável;
VII. promoção do voluntariado;
VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII. estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
§ 1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
§ 2º. Para os fins deste artigo, entende-se:
I. como Assistência Social, o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3.°, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
II. por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante financiamento com seus próprios recursos advindos ou não do Termo de Parceria, e sem qualquer ônus para o usuário ou destinatário final;
§ 3º. Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou de arrecadação compulsória.
§ 4º. O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente do usuário ou destinatário final, não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 3°. Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento possível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 2.°, desta lei.

Art. 5°. O Poder Público Municipal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificará previamente:
I-a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça, na forma do Regulamento;e,
II-o regular funcionamento daOrganização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 6°. O Termo de Parceria, a ser firmado de comum acordo entre o Poder Público e a OSCIP, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 7º. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:
I. a do objeto, que conterá a especificação do trabalho proposto pela OSCIP;
II. a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
III. a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
IV. a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e detalhamento das
remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
V. a que estabelece as obrigações da OSCIP, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;
VI. a de publicação, na imprensa oficial do Município, de Extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.
Parágrafo Único: O extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado pelo Poder Público Municipal parceiro, na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de quinze (15) dias após sua assinatura.

Art. 8º. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.
§ 1º. Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo Poder Público Municipal ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a OSCIP, o referido Termo poderá ser prorrogado.
§ 2º. As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art. 9º. A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco oficial a ser indicado pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo modo de desembolso previsto no Termo de Parceria, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 10. É possível a vigência simultânea de um ou mais Termos de Parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal, de acordo com a capacidade operacional da OSCIP.

Art. 11. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada e, quando houver, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no Município.
§ 1º. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a OSCIP.
§ 2º. A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º. Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata o artigo 2.°, desta lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.
§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Política Pública de que trata o "caput" deste artigo, não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado. Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento dos Termos de Parceria deverão ser encaminhadas ao órgão estatal parceiro, para adoção de providências que entender cabíveis.
§ 5º. Cabe, ainda, ao Sistema de Controle Interno Municipal acompanhar mensalmente a execução do plano de trabalho integrante do Termo de Parceria, realizar, se julgadas necessárias, auditorias sobre a gestão e a aplicação dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade da OSCIP e emitir parecer sobre a regularidade ou não das contas prestadas pela OSCIP.

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 6.°, desta lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria representarão ao Ministério Público para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além das medidas consubstanciadas no artigo 13, e parágrafos, da Lei n.º 9.790/99, Lei n.º 8.429/92, e na Lei Complementar n.º 64/90.

Art. 14. A comissão de avaliação de que trata o art. 10, § 1º, da presente lei, deverá ser composta por dois membros do respectivo Poder Público Municipal, um da OSCIP e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

Parágrafo único: Competirá à Comissão de Avaliação monitorar a execução do Termo de Parceria.

Art. 15. A OSCIP fará publicar na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 16. Para os fins dos arts. 12 e 13, da Lei Federal n.º 9.790/99, a OSCIP indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
Parágrafo único: O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

Art. 17. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 18. Para efeito do disposto no § 2º , do art. 10 da Lei Federal n.º 9.790/99, entende-se por prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria a comprovação, perante o Poder Público Municipal, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
III. parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art.4.°, inciso VII, alínea "c", da Lei Federal n.º 9.790/99, combinado com o art. 19, do Decreto Federal n.º 3.100/99,se for o caso; e
IV. entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei Federal n.º 9.790/99.
§ 1º. O disposto no inciso III do "caput" deste artigo aplica-se também aos casos onde a OSCIP celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma seja igual ou ultrapasse o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
§ 2º. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa jurídica ou física habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.
§ 3º. Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente poderão ser incluídos como item de despesa variável ou de custos indiretos, sendo que, na concretização dessa hipótese, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto neste parágrafo.
§ 4º. O extrato da execução física e financeira, referido no inciso IV do "caput" deste artigo, deverá ser preenchido pela OSCIP e publicado na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o término de cada exercício financeiro do Termo de Parceria.
§ 5º. A prestação de contas que deverá ser realizada anualmente e ao término do termo de parceria.

Art. 19. - A escolha da OSCIP para celebração do Termo de Parceria será realizada pelo Poder Público Municipal por meio de publicação de edital de concursos de projetos, para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.
Parágrafo único: Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público Municipal celebrar de modo direto Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 20. Para a realização de concurso, o Poder Público Municipal parceiro deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 21. A realização do concurso de projetos obedecerá às regras estabelecidas pelos arts. 25 a 31, do Decreto n.º 3.100/99.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, o procedimento de Concurso de Projetos acima mencionado, obedecendo as disposições legais aplicáveis.

Art. 22. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. **23**. É vedada a manutenção simultânea da qualificação de OSCIP e de outras com base em outros diplomas legais, devendo a Organização optar, expressamente, junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único: Caso não seja feita a opção prevista no "caput" deste artigo, a pessoa jurídica perderá a possibilidade de realizar ou continuar Termo de Parceria, nada obstante as penas previstas no § 2º,do art. 18, da Lei n.º 9.790/99.

Art. 24. Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, outras disposições da Lei Federal nº9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 25. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se

Olho D'Água do Borges, RN, 3 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A13173D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480/2013

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP's E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de parceria com as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que detenham o certificado de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, expedida pelo Ministério da Justiça – Governo Federal, visando a implantação de softwares públicos disponibilizados pelo Portal do Sofware Público Brasileiro – www.softwarepublico.gov.br , especificamente o software público livre e-cidade, com transferência de tecnologia para o Município, treinamento, capacitação de servidores e população, divulgação e implementação do Portal da Transparência.

Parágrafo Único: Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Art. 2º. – O Termo de parceria firmado de comum acordo entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 3º. – As atividades desenvolvidas pelas entidades que firmarem parceria com o poder público municipal serão custeadas por este, observando-se os limites legais aplicáveis à matéria, bem como o estabelecimento no termo de parceria, cujo custeio não poderá exceder o desembolso previsto no programa que estiver vinculado, acrescido da contrapartida do município, observada a dotação respectiva.

Art. 4º. – Aplicam-se a esta Lei todas as disposições contidas na Legislação Municipal, bem como, no que for possível no âmbito municipal, o expresso na Lei Federal nº 9.790/99 e na sua regulamentação através do Decreto nº 3.100/99.

Art. 5º. –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Olho D'Água do Borges, RN, 3 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0F3FF964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 019/2013

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;
Considerando o que dispõe o art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;
Considerando o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;
Considerando o que ficou decidido na Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – CMASHT, no dia 7 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:
I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

Parágrafo único - Adota-se como conceito da situação prevista no Inciso I desde artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescenta-se aos critérios deferidos no artigo anterior o de serem beneficiadas prioritariamente:
I – Famílias com coabitação;
II – Famílias com crianças menores de quinze anos;
III – Famílias inscritas no CadÚnico para Programas Sociais.

Art. 3º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, alem de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 21 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:0917C74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2013-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Nomear o Grupo de Trabalho Inter-Setorial Municipal – GTIM para coordenar as ações do Programa de Saúde na Escola no Município de Paraná/RN.

ORIANA RODRIGUES, Prefeita Constitucional do Município do Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família.
R E S O L V E :
Art. 1º. Nomear o Grupo de Trabalho Inter-Setorial Municipal – GTMI – para o Programa de Saúde na Escola no município de Paraná composto por.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Lindomar Libânio Chaves - Secretário Municipal de Saúde
2. Priscila da Silveira Jácome – Coordenadora do PSE Municipal para a saúde
3. Kamila Maiane Pessoa da Silva – Coordenadora da Atenção Básica
4. Glória Maria Andrade Valentim – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família
5. Francisca Maria de Morais – Agente Comunitário de Saúde

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Terezinha Libânio da Silva Silveira – Secretaria Municipal de Educação.
2. Maria Bernadete Pessoa da Costa – Coordenadora do PSE Municipal pela educação.
3. Rosiene Maria Pessoa – Coordenadora Pedagógica da Creche Maria Justina.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Elionildo Leite da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social
2. Maria Mônica Rocha de Andrade – Coordenadora do Programa Bolsa Família.

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

1. Maria Geruza da Costa Lopes – Presidente do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de junho de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F53F3933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2013

PORTARIA Nº 104/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco Câmara** portador do **CPF: 022.601.284-08** e **RG: 1.565.125** para assumir o cargo de **Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura**, desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 01 de junho de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:01E17220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 106/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ,LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º RESOLVE: CITAR o servidor público deste Município, o Sr. **GILVAN INACIO DE LIMA**, CPF: 474.008.894-00 e RG: 811.777 ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na Secretaria Mun. de Educação, para comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Mun. de Administração, no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação, tendo em vista sua ausência injustificada por mais de 60 dias consecutivos. O seu não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo que implicará nas penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 28 de Junho de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:1C9D312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N° 105/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ,LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º RESOLVE: CITAR o servidor público deste Município, o Sr. **GILSON WALACE DE MIRANDA COUTINHO**, CPF: 025.815.234-68 e RG: 000.092.956 ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, para comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Mun. de Administração, no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação, tendo em vista sua ausência injustificada por mais de 60 dias consecutivos. O seu não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo que implicará nas penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 28 de Junho de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:2983BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN convoca a **Sra. Jassila Brena de Lima da Silva**, aprovada no processo seletivo simplificado desta Prefeitura, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para assumir suas funções pelo **prazo de 30 dias**, em decorrência de férias concedidas no período de 01 de julho 31 de julho a servidora efetiva **Sra. Regia Maria de Oliveira** ocupante do mesmo cargo.
A convocada deverá comparecer no prazo de 03 dias na Secretaria Municipal de Saúde a partir da data 28/06/2013.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2103.

BILGA BANDEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:8CB43212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN convoca a **Sra. Renata Talyta Andrade de Lima**, aprovada no processo seletivo simplificado desta Prefeitura, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para assumir suas funções pelo **prazo de 30 dias**, em decorrência de férias concedidas no período de 01 de julho a 31 de julho a servidora efetiva **Sra. Luzinete Masau de Madeiros** ocupante do mesmo cargo.
A convocada deverá comparecer no prazo de 03 dias na Secretaria Municipal de Saúde a partir da data 28/06/2013.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2103.

BILGA BANDEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:DD410270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 072/2013 PREGÃO PRESENCIAL: 019/2013
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoas físicas para fins de prestação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da edilidade municipal durante o exercício de 2013. Comunicamos ao representante da empresa **H C MARCELINO COMERCIAL E SERVICO ME** CNPJ: **10.619.219/0001-27,** que em virtude da falta de atendimento ao contrato objeto do processo licitatório em epígrafe, convocamos a empresa **A A SERVICOS LTDA / 05.726.073/0001-89**, para assinatura do termo de contrato, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir da presente publicação, na qualidade de terceiro colocado ou, caso não lhe interesse, responder-nos, dentro do mesmo prazo. 27 de Junho de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:5849BB5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 043/2013

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo nº 111/2013, edital pregão presencial(registro de preço) nº 043/2013 com data prevista para dia 03/07/2013 as 9 horas, publicado dia 24/06/2013 jornal de nº0929 COMUNICA aos interessados, a retificação no edital da clausula 4ª na minuta do contrato , de forma que, ONDE SE LÊ: "Pela prestação dos serviços, a contratante pagara a contratada o resultado do trabalho, ou seja a diferença do índice inicial ao final LEIA-SE: "Pela prestação dos serviços, a contratante pagara a contratada o resultado do trabalho, ou seja a diferença do índice provisório ao índice percentual definitivo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de segunda a sexta das 08h00 as 14 hrs. Pendências/RN, 28.06.2013.

DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:FDD1EACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação da publicação do Extrato de Contrato, publicado no dia 27062013, com o Código Identificador: 46D05127, onde ler: PELA CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA- CPF: 736.576.704-91- (SÓCIO- GERENTE). Leia- se: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA- CPF: 673.788.894-15- (SÓCIO- GERENTE).
Rio do Fogo- RN, 28 de junho de 2013

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7CD868E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 329 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 329 de 2013

Conceder diária a servidor (a) que específica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. José Lenildo Teixeira Ferreira, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos. Valor unitário da diária R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à coordenadoria de tributos junto a URT/SET-RN, no dia 28 de junho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 28 de junho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C8272ABD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 328 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 328/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2(três e meia) diária a Sra. Josenilma Cabral de Araújo, servidora deste munípio. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 175,00(cento e setenta e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN participar do curso de ações básicas em VISA 2013, no período de 01 a 05 de julho.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:453492F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 442/2013

Lei Nº. 442/2013.
de 26 de junho de 2013.

Concede aumento salarial aos servidores e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó(RN), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento de 4,0% (quatro por cento), para todos os Servidores Estatutário.

Art. 2º. O Aumento concedido de que trata o Art. 1º da presente Lei, equipara o salário base mensal dos servidores que recebem igual ao Mínimo Nacional;
Art. 3º. O retroativo dos meses de janeiro a maio será divido em parcelas iguais ate 31/12/2013.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BDD2E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 443/2013

Lei Nº. 443/2013.
De 26 de junho de 2013.

Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério Público de Santana do Seridó e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó(RN), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento de 08% (oito por cento), aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O retroativo dos meses de janeiro a maio será dividido em parcelas iguais ate 31/12/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:D4CB2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 010/2013 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo e adjudico o presente evento que teve como vencedora a CÍCERO GREGÓRIO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 11.998.529/0001-62, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se, Santana do Seridó/RN, 27 DE JUNHO DE 2013 –

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BDCDCB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/ RN
CONTRATADO: CÍCERO GREGÓRIO DOS SANTOS – ME
CNPJ: 11.998.529/0001-62.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 44.*685,00* (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – CONVITE 010/2013
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo.
Santana do Seridó (RN), 27 de Junho de 2013
ASSINATURA: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/ PREFEITO

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0D589156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE 011/2013 - Aquisição de Material de Limpeza
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo e adjudico o presente evento que teve como vencedora a HENRIQUE E. DOS SANTOS SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 11.146.425/0001-20, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se, Santana do Seridó/RN, 27 DE JUNHO DE 2013 –

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:875DE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material de Limpeza - Convite 011/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/ RN
CONTRATADO: HENRIQUE E. DOS SANTOS SILVA – ME.
CNPJ: 11.146.425/0001-20.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R$ 32.*933,50* (trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – CONVITE 011/2013
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo.
Santana do Seridó (RN), 27 de Junho de 2013
ASSINATURA: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/ PREFEITO

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9D459489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Único deste Lei.

Parágrafo Único: Para os efeitos legais desta Lei, consideram-se:

I – Diretrizes, as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
III – Metas, as especificações quantitativas e/ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, compreendidos os originários, os decorrentes de operações de crédito internas e os procedentes de convênios com o Estado e a União.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo anterior, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal até 31 de maio de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 26 de Junho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7877756E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.328/2013 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 26/06/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1FB40F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Agenda Básica Anual do Conselho Municipal de Saúde de 2013 e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem seus temas de discussão selecionados preferencialmente de uma Agenda Básica Anual, aprovada pelo Plenário periodicamente (Regimento Interno, art. 48);

CONSIDERANDO que a os temas da Agenda Básica Anual, juntamente com as indicações das Comissões Técnicas e dos Conselheiros, servem de base para a elaboração das pautas e a condução dos trabalhos durante o ano;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Agenda Básica Anual 2013 conforme documento em anexo, contendo as ações básicas, juntamente com os procedimentos, os responsáveis e a periodicidade de sua realização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 003, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9BC100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 016/2013**, objetivando a **aquisição futura de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio/RN,** o qual estava marcado para ser realizado no dia **17/05/2013**, às **09:00 (nove) horas** e reaprazado para o dia **29/05/2013** no mesmo horário, teve como vencedores os licitantes **Pedra Construção Ltda. – ME – CNPJ – 40.777.690/0001-04** no **Lote 01 – R$ 322.300,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos reais)**, **Josimar Galvão Rodrigues – ME – CNPJ – 06.047.437/0001-01** nos **Lotes 04 R$ 58.850,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais), Lote 05 R$ 55.427,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais), Lote 06 R$ 118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinqüenta reais)** perfazendo o valor **global** de **R$ 232.627,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais)** e **João J. da Silva – ME – CNPJ – 07.715.719/0001-58** nos **Lotes 02 R$ 50.900,00 (cinqüenta mil e novecentos reais), 03 R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**, **07 R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** e **08 R$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais)**, perfazendo um valor **global** de **R$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).**

Santo Antonio/RN.

Em 27 de junho de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F1A8CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 017/2013**, objetivando a **aquisição futura de material elétrico para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio/RN** realizado no dia **17/05/2013**, às **13:00 (treze) horas** teve como vencedor o licitante **Luminoza Comércio de Material Elétrico e Telefone Ltda. – CNPJ – 70.047.329/0001-93** para os **Lotes 03 R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), 04 R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** e **05 R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)** perfazendo um valor **global** de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).** Os lotes **01** e **02** não foram cotados. O referido pregão foi reaprazado para o dia **07/06/2013** no mesmo horário, e teve como vencedor o licitante **Pedra Construção Ltda. – ME – CNPJ – 40.777.690/0001-04** para os **Lotes 01 R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e **02 R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** perfazendo um valor **global** de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Santo Antonio/RN.

Em 27 de junho de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F22B0060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Quadragésima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem suas atividades dirigidas por uma Mesa Diretora, eleita bienalmente, composta paritariamente por 04 (quatro) Conselheiros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, e Primeiro e Segundo Secretários (Regimento Interno, arts. 15 e 18);

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora deste Conselho realizada através de sua Quadragésima Quinta Reunião Extraordinária, nesta data, como também o resultado nela verificado;

CONSIDERANDO que mediante votação secreta é considerado Presidente, o candidato mais votado, e Vice-Presidente, o segundo colocado na contagem de votos;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I),

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio, ficando os seus integrantes nas seguintes funções:

I – Presidente: Ramon Klebson de Araújo, representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde;
II – Vice-Presidente: João Maria Cabral do Nascimento, representante do Segmento dos Usuários;
III – Primeiro-Secretário: Marcos Fábio de Paiva Marreiro, representante do Segmento dos Usuários;
IV – Segunda-Secretária: Josefa Avelino de Oliveira Benício, representante do Segmento do Governo e Prestadores de Serviços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 19 de fevereiro de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 001, de 19 de fevereiro de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ABD83FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de 2013 e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde se reúne ordinariamente uma vez a cada mês (Lei nº 1.238/09, art. 10; e Regimento Interno, art. 35);

CONSIDERANDO que a convocação das reuniões plenárias deve ser feita num prazo máximo de quarenta e oito horas de dias úteis da data de sua realização (Regimento Interno, arts. 38 e 42);

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de um instrumento para organizar o funcionamento do Plenário, no que se refere à democratização das informações e a ampliação do acesso e da participação da sociedade no exercício do controle social do SUS,

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2013, definindo a realização das mesmas nas primeiras segundas-feiras de cada mês, observando o prazo de convocação conforme dispõe o Regimento Interno deste Conselho.

Parágrafo Único. Na hipótese de um eventual imprevisto que venha a ser motivo da não-realização de quaisquer das reuniões agendadas no calendário disposto neste artigo, os membros deste Conselho deverão ser comunicados com antecedência mínima de quarenta e oito horas de dias úteis da nova data, conforme dispõe os dispositivos regimentais supracitados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 002, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F36BCA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão de Orçamento e Finanças e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei

Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o a critério do Conselho Municipal de Saúde podem ser criadas e estabelecidas Comissões Técnicas, de caráter complementar com a finalidade de proceder a estudos, solicitar e emitir pareceres, apresentar proposições e atividades afins do que esteja sendo objeto de discussão (Regimento Interno, arts. 23, 24 e 25);

CONSIDERANDO que dentre as Comissões Técnicas, fazem parte da estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde as Comissões Permanentes, com a composição paritária de 04 (quatro) conselheiros (Regimento Interno, art. 31);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e definir a composição da Comissão de Orçamento e Finanças, de caráter permanente, que terá por finalidade:

I – atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, no que se refere aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento da execução orçamentária;

II – propor critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

III – fiscalizar a movimentação e utilização dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Usuários: Edinaldo Araújo dos Santos e João Maria Cabral do Nascimento;
II – Representante dos Trabalhadores de Saúde: Ramon Klebson de Araújo;
III – Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviços: Josefa Avelino de Oliveira Benício.

§ 2º A citada Comissão terá um Coordenador designado entre seus membros, ao qual compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – promover condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e propostas;
III – apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre a matéria submetida a estudo, contendo as deliberações acerca dos temas discutidos em suas reuniões, acompanhado por documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão instituir Grupos de Trabalho, com a presença de outros Conselheiros, como também de integrantes não-conselheiros, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica ao objeto de estudo da Comissão.

§ 4º O local de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho será escolhido pelos seus membros, segundo a praticidade por eles considerada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 004, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F9524063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão de Análise e Avaliação dos Programas e Políticas de Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o a critério do Conselho Municipal de Saúde podem ser criadas e estabelecidas Comissões Técnicas, de caráter complementar com a finalidade de proceder a estudos, solicitar e emitir pareceres, apresentar proposições e atividades afins do que esteja sendo objeto de discussão (Regimento Interno, arts. 23, 24 e 25);

CONSIDERANDO que dentre as Comissões Técnicas, fazem parte da estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde as Comissões Permanentes, com a composição paritária de 04 (quatro) conselheiros (Regimento Interno, art. 31);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e definir a composição da Comissão de Análise e Avaliação dos Programas e Políticas de Saúde, de caráter permanente, que terá por finalidade:

I – atuar na formulação de análise e avaliação de informações para subsidiar a criação e o acompanhamento de programas e ações de saúde em face das diretrizes, das prioridades e dos dados epidemiológicos existentes no município, de acordo com os princípios do SUS;
II – propor critérios para a celebração de contratos e convênios intersetoriais, no que tange a prestação de serviços de saúde;
III – sugerir normas de elaboração e analisar os planos e projetos de saúde, adequando-os à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços;
IV – propor diretrizes e contribuir na formulação da política de saúde do município, inclusive no seu aspecto técnico-administrativo;
V – ter pleno conhecimento dos convênios celebrados pela saúde municipal e atuar no sentido de estudar estratégias de manutenção e/ou ampliação dos mesmos.

§ 1º A Comissão de Análise e Avaliação dos Programas e Políticas de Saúde será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Usuários: Edinaldo Araújo dos Santos e Elivaldo Justino Rodrigues;

II – Representante dos Trabalhadores de Saúde: Priscilla Alves Pereira;
III – Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviços: Lusileide Félix de Lima Barbalho.

§ 2º A citada Comissão terá um Coordenador designado entre seus membros, ao qual compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – promover condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e propostas;
III – apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre a matéria submetida a estudo, contendo as deliberações acerca dos temas discutidos em suas reuniões, acompanhado por documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão instituir Grupos de Trabalho, com a presença de outros Conselheiros, como também de integrantes não-conselheiros, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica ao objeto de estudo da Comissão.

§ 4º O local de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho será escolhido pelos seus membros, segundo a praticidade por eles considerada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 005, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5C471DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão de Visitas e Fiscalização às Unidades e Serviços de Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o a critério do Conselho Municipal de Saúde podem ser criadas e estabelecidas Comissões Técnicas, de caráter complementar com a finalidade de proceder a estudos, solicitar e emitir pareceres, apresentar proposições e atividades afins do que esteja sendo objeto de discussão (Regimento Interno, arts. 23, 24 e 25);

CONSIDERANDO que dentre as Comissões Técnicas, fazem parte da estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde as Comissões Permanentes, com a composição paritária de 04 (quatro) conselheiros (Regimento Interno, art. 31);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e definir a composição da Comissão de Visitas e Fiscalização às Unidades e Serviços de Saúde, de caráter permanente, que terá por finalidade:

I – apresentar ao Conselho relatórios e pareceres sobre o processo de acompanhamento feito através de visitas periódicas às unidades e serviços de saúde;
II – propor sugestão de medidas visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III – realizar a avaliação da qualidade das ações e serviços a nível ambulatorial e de recursos humanos e materiais das unidades e serviços de saúde.

§ 1º A Comissão de Visitas e Fiscalização às Unidades e Serviços de Saúde será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Usuários: Elivaldo Justino Rodrigues e João Maria Cabral do Nascimento;
II – Representante dos Trabalhadores de Saúde: Priscilla Alves Pereira;
III – Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviços: Josefa Avelino de Oliveira Benício.

§ 2º A citada Comissão terá um Coordenador designado entre seus membros, ao qual compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – promover condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e propostas;
III – apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre a matéria submetida a estudo, contendo as deliberações acerca dos temas discutidos em suas reuniões, acompanhado por documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão instituir Grupos de Trabalho, com a presença de outros Conselheiros, como também de integrantes não-conselheiros, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica ao objeto de estudo da Comissão.

§ 4º O local de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho será escolhido pelos seus membros, segundo a praticidade por eles considerada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 006, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5648F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a Comissão de Implementação de Ações Educativas e Controle Social e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o a critério do Conselho Municipal de Saúde podem ser criadas e estabelecidas Comissões Técnicas, de caráter complementar com a finalidade de proceder a estudos, solicitar e emitir pareceres, apresentar proposições e atividades afins do que esteja sendo objeto de discussão (Regimento Interno, arts. 23, 24 e 25);

CONSIDERANDO que dentre as Comissões Técnicas, fazem parte da estrutura básica do Conselho Municipal de Saúde as Comissões Permanentes, com a composição paritária de 04 (quatro) conselheiros (Regimento Interno, art. 31);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e definir a composição da Comissão de Implementação de Ações Educativas e Controle Social, de caráter permanente, que terá por finalidade:

I – divulgar e possibilitar à população o amplo conhecimento do SUS municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
II – participar na elaboração de ações educativas que visem à facilidade do acesso dos usuários das unidades e serviços de saúde.

§ 1º A Comissão de Implementação de Ações Educativas e Controle Social será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Usuários: Alex de Pontes Silva e José Heriberto Barbosa de Oliveira;
II – Representante dos Trabalhadores de Saúde: Ramon Klebson de Araújo;
III – Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviços: Lusileide Félix de Lima Barbalho.

§ 2º A citada Comissão terá um Coordenador designado entre seus membros, ao qual compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – promover condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e propostas;
III – apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre a matéria submetida a estudo, contendo as deliberações acerca dos temas discutidos em suas reuniões, acompanhado por documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão instituir Grupos de Trabalho, com a presença de outros Conselheiros, como também de integrantes não-conselheiros, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica ao objeto de estudo da Comissão.

§ 4º O local de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho será escolhido pelos seus membros, segundo a praticidade por eles considerada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.
Santo Antônio, 11 de março de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 007, de 11 de março de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A4503C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008, DE 3 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a Inclusão de Representantes da Sociedade Civil ao GTI-M/PSE e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007);

CONSIDERANDO a formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do (GTI-M/PSE), conforme dispõe o art. 4º, I, f, e art. 5º da Portaria Interministerial nº 3.696, de 25 de novembro de 2010 – MS/MEC);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de 03 (três) membros representantes da sociedade civil ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M/PSE), conforme dispõe a seguir:

I – João Maria Cabral do Nascimento, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II – José Wilson do Carmo de Lima, representante da Associação de Quilombolas da Comunidade de Cajazeiras;
III– Josefa Fausta de Araújo Silva, representante dos Diretores das Escolas Estaduais do Município de Santo Antônio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio/RN, 3 de abril de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 008, de 3 de abril de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:47D362DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 009, DE 3 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a divulgação da Cartilha dos Direitos dos Usuários da Saúde e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, e participação social), conforme prevê a Constituição Federal (art. 198);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar que as sejam distribuídas às unidades de saúde do município de Santo Antônio exemplares da Cartilha dos Direitos dos Usuários da Saúde, para que a população seja mais informada sobre os seus direitos junto ao SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 3 de abril de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 009, de 3 de abril de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:854CE8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 010, DE 6 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre preenchimento de vacância da função de Secretário Executivo e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde conta com uma Secretaria Executiva, com a finalidade de promover o apoio técnico-administrativo ao Colegiado, suas Comissões e Grupos de Trabalho (Regimento Interno, art.20);

CONSIDERANDO que o servidor que exercia a função de Secretário Executivo atualmente faz parte da Mesa Diretora deste Conselho, exercendo a função de Presidente, configurando assim a necessidade de um Secretário Executivo para preencher essa vacância;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º designar a servidora Melânia Ferreira Vieira para assumir a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 3 de abril de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 010, de 6 de maio de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4B4FA4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a inclusão dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia como cirurgias eletivas no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que ao Conselho compete deliberar sobre o processo de acompanhamento, controle e avaliação do SUS no município, bem como sua organização e funcionamento (Regimento Interno, art. 4º, III);

CONSIDERANDO os dispositivos legais que dispõem sobre as políticas públicas referentes ao planejamento familiar (Constituição Federal, art. 226, § 7º; Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, e Portaria nº 048/MS/SAS, de 11 de fevereiro de 1999);

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no rol das cirurgias eletivas a serem realizadas no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, neste município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 7 de junho de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 011, de 7 de junho de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:795757B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012 DE 7 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o desligamento de entidade do Segmento dos Usuários e sua substituição por entidade reserva e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Centésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é representado, no Segmento dos Usuários, por entidades da sociedade civil organizada, escolhidas entre fórum a cada 02 anos, entre elas, associações de moradores, associações rurais, movimentos comunitários, movimentos sociais e populares organizados, organizações não-governamentais, sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, organizações religiosas, dentre outras (Regimento Interno, art. 7º, I);

CONSIDERANDO que as instituições ou entidades referidas na consideração anterior podem a qualquer tempo propor a substituição dos seus membros (Regimento Interno, art. 7º, § 2º;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral realizado no dia 1º de fevereiro de 2013, em que foram escolhidas as entidades da sociedade civil organizada a comporem este Conselho no Segmento dos Usuários;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Catolé (CNPJ: 07.772.898/0001-65), conforme foi solicitado pelo seu representante titular, José Heriberto Barbosa de Oliveira, e abrir vacância para a entrada da entidade reserva de acordo com a votação ocorrida no pleito eleitoral do referido Segmento.

Parágrafo Único. A entidade que irá preencher a vacância supracitada será a Pastoral da Criança (CNPJ: 08.026.122/0037-70), haja vista ter ficado na posição reserva segundo a ordem do resultado da votação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 7 de junho de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 012, de 7 de junho de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:906DA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre convênio do Município de Santo Antônio com a Liga Norte-Riograndense contra o Câncer e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO**, em sua Quadragésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.238, de 15 de julho de 2009, e Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de câncer no município de Santo Antônio, e por haver uma quantidade considerável de pacientes em tratamento e diagnóstico da referida doença;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de serviços de apoio em diagnóstico para os referidos casos;

CONSIDERANDO que a Liga Norte-Riograndense contra o Câncer é referência estadual nesse tipo de tratamento;

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde são consubstanciadas em Resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho (Lei nº. 1.238/09, art. 10, § 3º; e Regimento Interno, art. 65, I) ,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Liga Norte-Riograndense contra o Câncer, conforme documentação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Santo Antônio, 17 de junho de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº. 013, de 17 de junho de 2013, nos termos do art. 10, § 3º da Lei nº. 1.238/09 e do art. 65, I, § 1º do Regimento Interno.

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD71EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

Ata da Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze) foi realizada a 115ª (Centésima Décima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no Auditório Terezinha de Jesus da Silva, situado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e presidida pelo conselheiro Ramon Klebson de Araújo, presidente regimental deste Conselho, que após aguardar e conferir o quorum presente, deu início à citada reunião, ressaltando inicialmente o primeiro ponto de pauta que se tratava da devolução da servidora pública federal Jésua Betanha Missias de Araújo, enfermeira cedida a este Município até o início do corrente ano. O Presidente leu o ofício enviado pelo Prefeito Municipal ao Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão de lotação da servidora citada, no qual o Chefe do Executivo explicita que devido ao recadastramento dos servidores municipais, ressalta não haver interesse institucional da servidora no quadro de pessoal, haja vista foi publicada Portaria Municipal que torna sem efeito todos os termos de cessão, disponibilidades e designações entre órgãos ou poderes da Administração Pública Direta e Indireta. Em meio à discussão do tema exposto, os conselheiros presentes apresentaram divisão de opiniões e, por este motivo, achou-se conveniente adiar essa deliberação para o final da reunião e usando da palavra o conselheiro Edinaldo expôs que a servidora Jésua deveria estar presente na reunião, o que foi concordado pelo Presidente em aparte, e a conselheira e Secretária Municipal de Saúde Josefa Avelino explicou que a mesma já havia sido comunicada da realização dessa reunião, onde iria ser discutido esse assunto. Passando para o próximo tema, o presidente fez a apresentação da nova Secretária Executiva deste Conselho, a servidora Melânia Ferreira Vieira, e explicou que o ocupante dessa função deve ser referendado pelo Plenário do Conselho, conforme prevê os dispositivos regimentais, o que foi aceito unanimemente pelos conselheiros presentes. Prosseguindo na pauta, o Presidente falou sobre a solicitação feita pelo conselheiro e Vice-Presidente João Cabral, que na reunião anterior pediu para que fosse discutida nessa reunião a problemática referente ao atendimento de algumas unidades de saúde e de alguns setores do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, e usando da palavra, o mesmo falou que no último dia 31 (trinta e um) de março foi ao referido hospital realizar um procedimento e que, logo na portaria não foi bem recebido pelo vigilante, e que o médico não havia chegado ainda para atender, causando reclamações por parte dos usuários que estavam na fila do atendimento. O conselheiro Cabral falou ainda sobre o comportamento do médico, que após a consulta prescreveu a medicação correspondente de forma ilegível. Em seguida o conselheiro Alex Pontes falou sobre a questão das unidades de saúde, especificamente da sua localidade, que se encontra com o atendimento do agente comunitário de saúde descoberto. Usando a palavra, e aproveitando o tema referente ao hospital, o conselheiro Elivaldo falou sobre o serviço de raios-x, que se encontra inexistente, enfatizando que os usuários ficam dependentes de outros municípios para realizar esse procedimento e a conselheira Lusileide, explicou que o aparelho de raios-x existe no hospital, e falou também do mamógrafo, que faz mais de 06 (seis) anos que ali se encontra e nunca foi utilizado, pois para isso necessita de uma peça que foi danificada, mas por questões de amizade a mesma conseguiu a peça e fará com que o aparelho funcione, ficando dependente apenas da contratação de um técnico e de outro profissional para realizar os exames. Quanto ao serviço de raios-x ela falou que um aparelho novo custa R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e por enquanto está se utilizando o aparelho menor. O conselheiro Elivaldo salientou que é a população que sofre com a falta desses aparelhos e a conselheira Lusileide explicou que o funcionamento irá se normalizar a partir de junho do ano em curso, e o conselheiro Elivaldo falou também sobre o atendimento da Unidade de Saúde do Jucá, que está deixando muito a desejar, pois não estão havendo visitas domiciliares, e reclamou também que o profissional chega à unidade por volta das 11h00min (onze horas), e sugeriu que, se preciso, o gestor chegasse de surpresa nas unidades para que questões como essa fossem verificadas. O conselheiro Cabral falou também sobre o mau atendimento das unidades básicas de saúde e pediu à Secretária de Saúde que a mesma faça um "rodízio" entre elas e o Conselheiro Edinaldo também expôs reclamações por parte de um agente comunitário de saúde, e usando a palavra o conselheiro Alex opinou sobre o assunto ressaltando que o agente da sua comunidade, que é Capim Açu, faz quatro meses que não faz visitas domiciliares devido estar afastado por encontrar-se estudando e sem ter outro agente que faça a substituição, e falou também sobre o médico da unidade que não trata bem os pacientes da comunidade. Retomando a palavra, o Presidente, em consenso com os demais, convoca a próxima reunião extraordinária para o próximo dia 15 (quinze) de maio do ano em urso para tratar dos assuntos pendentes referentes à devolução da servidora Jésua e da deficiência dos atendimentos tratados na presente reunião, e o conselheiro Marcos questionou sobre o horário das reuniões que não estão sendo cumpridos e sugeriu um horário específico. Mediante isto, ficou decidido que as reuniões sejam marcadas para as 08h00min (oito horas) e ficando combinado que a próxima reunião ordinária seja realizada na Unidade de Saúde da Família de Redenção, no próximo dia 03 (três) de junho. Não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente encerrou a reunião e eu, Melânia Ferreira Vieira, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a presente ata que após lida, apreciada e aprovada, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Alex de Pontes Silva, Edinaldo Araújo dos Santos, Elivaldo Justino Rodrigues, João Maria Cabral do Nascimento, Josefa Avelino de Oliveira Benício, Lusileide Félix de Lima Barbalho, Marcos Fábio de Paiva Marreiro, Maria Aparecida Vicente de Lima Souza, Priscilla Alves Pereira e Ramon Klebson de Araújo – titulares; Janaína Delvito de Lima, Joseane Costa da Silva e Lídia Cristina Miguel Victor Santos – suplentes.

Santo Antônio, 06 de maio de 2013.

RAMON KLEBSON DE ARAÚJO
Presidente

MARCOS FÁBIO DE PAIVA MARREIRO
Primeiro Secretário

MELÂNIA FERREIRA VIEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C005FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de São Bento do Trairi/RN, para se fazerem presentes na **1ª Audiência Pública** a ser promovida no Centro de Pastoral Valdira Ribeiro da Costa, localizado na Praça Antônio Costa Soares s/nº centro, no **dia 01 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:57313833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural dos Sítios **Aroeira, São Bento de Baixo, Volta e São Francisco** deste Municipio, para se fazerem presentes na **2ª Audiência Pública** a ser promovida na residência da Senhora Maria José Confessor, localizada no Sitio São Francisco, no **dia 01 de Julho de 2013**, as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:18DC3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Cupiras, Riacho das Varas e Baixa Verde de Baixo**, deste Municipio, para se fazerem presentes na **1ª Audiência Pública** a ser promovida na **residência de Jailson de Albino**, localizada no **Sitio Baixa Verde de Baixo**, no **dia 04 de Julho de 2013**, as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do Ppa

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:E71A2AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Mergulhão e Baixa Verde de Cima**, deste Município, para se fazerem presentes na **7ª Audiência Pública** a ser promovida na residência de Cristian Viterbino, localizada no Sitio Baixa Verde de Cima, no **dia 04 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30** horas, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do Ppa

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:565C852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Macacos, Capoeira e Camelo** deste Municipio, para se fazerem presentes na **3ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal Pedro Onofre Dantas, localizada no Sitio Camelo, no dia **02 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:4DCFE369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, do **sítio Escondida** deste Municipio, para se fazerem presentes na **4ª Audiência Pública** a ser promovida na casa de Dona Aurea Camarão, localizada no Sitio Escondida, no **dia 02 de Julho de 2013**,

as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Coordenadora do Ppa

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A4CA9E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Paulista, Riacho Fundo e Ipueira Funda** deste Municipio, para se fazerem presentes na **11ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal José Ferreira de Madeiros, localizada no Sitio Ipueira Funda, no **dia 08 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Coordenadora do Ppa

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D33787F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, do **sítio Ipueira Rasa,** deste Municipio, para se fazerem presentes na **10ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal José Henrique dos Santos, localizada no Sitio Ipueira Rasa, no **dia 05 de Julho de 2013**, as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual/PPA do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A00C4742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Borges e Malhada Vermelha** deste Municipio, para se fazerem presentes na **12ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal Maria Cristina da Silva, localizada no Sitio Malhada Vermelha, no **dia 08 de Julho de 2013**, as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual/PPA do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:37771C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Currais Velhos, Mudubim e Pau Darco**, deste Município, para se fazerem presentes na **9ª Audiência Pública** a ser promovida na residência de Dona Alta, localizada no Sitio Pau Darco, no **dia 05 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:07AC7CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, **dos sítios Cachoeira, Angico, Assentamento e Remédio** deste Municipio, para se fazerem presentes na **5ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal Francisco de Assis dos Santos, localizada no Sitio Remédio, no **dia 03 de Julho de 2013**, as **08:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **08:00 horas**, e a segunda chamada as **08:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Coordenadora do Ppa

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:2B5F05A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e nos termos do inciso I do Paragrafo Único do Artigo 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural, do **sítio Telha**, deste Municipio, para se fazerem presentes na **6ª Audiência Pública** a ser promovida na Escola Municipal Severino Ferreira da Silva, localizada no Sitio Telha, no **dia 03 de Julho de 2013**, as **14:00 horas**, para instruírem as prioridades básicas para a formação do **Plano Plurianual/PPA** do Município de São Bento do Trairi, para o quadriênio 2014/2017.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as **14:00 horas**, e a segunda chamada as **14:30 horas**, onde serão conhecidas as prioridades do município nas mais diversas áreas essencial de atuação do poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadora do PPA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:6B3350EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

PORTARIA N° 070/2013-GP.

São Bento do Trairí-RN, 23 de maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando, o disposto no inciso II, do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a realização do Concurso Publico para preenchimento de vagas no quadro pessoal da prefeitura municipal;

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR em caráter efetivo, a Senhora SUSANA FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprir a carga horária de 30 horas, por ter sido aprovada no Concurso publico realizado em 07 de Agosto de 2011, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 29/09/2011, de n° 0495.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:261FC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

TERMO DE POSSE

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, na Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos, eu, SUSANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 966.389.074-68 e RG n° 1.456.486 – Órgão: SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Coração de Jesus, 181, Conjunto Cônego Monte, – Cidade de Santa Cruz/RN, recebo a **POSSE,** no Cargo/Função de **Assistente Social – CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de nomeação feita pela Portaria n° 070/2013-GP, por ter sido aprovada e Classificada no Concurso Publico Municipal, realizado em 07 de agosto de 2011, e homologado em 26/09/2011, com publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29/09/2011.

Neste ato, assumo o seguinte COMPROMISSO:

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores, e estou ciente de que pelo período de (03) três anos, estarei vinculado ao período de estágio probatório, no qual serei avaliado para fins de efetivação ao serviço público municipal".

São Bento do Trairi-RN, 23 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

SUSANA FERREIRA DA SILVA
CPF n° 966.389.074-68

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:63FB1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

PORTARIA Nº 072/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF n° 073.978.974-01, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3DDFD7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

PORTARIA Nº 073/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora JOANA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF n° 092.567.724-85, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2B7EECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

PORTARIA Nº 071/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora JOANA SUELI DE SOUZA, portadora do CPF n° 032.977.624-03, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:00E24FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERACAO

PORTARIA Nº 012/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora JOANA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6CB790D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERACAO

PORTARIA Nº 011/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA do cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de maio de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F55643AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

Portaria nº. 076/2013-GP.

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 para atender as exigências do artigo 140, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:

Maria Aparecida de Oliveira
João Eudes da Silva
Maria das Graças de Oliveira Medeiros
Maria Caline Henrique dos Santos
Francisca Kátia do Nascimento
Susana Ferreira da Silva
Janielsa Carla dos Santos
Maria Aparecida Guedes de Souza Lima

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pela Secretária Municipal de Administração, e secretariada pela Assistente Social do município, que ficarão incumbidas das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 03 de junho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:93BA1746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

PORTARIA Nº 075/2013-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA, portador do CPF n° 083.597.624-65, para o cargo em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMATICA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de junho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0FF57A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEACAO

Portaria nº. 077/2013-GP.

São Bento do Trairi/RN, 27 de junho de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de São Bento do Trairi/RN:

Representante do Gabinete da Prefeita:
Adriano Soares da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Maria Aparecida de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Maria das Graças de Oliveira Medeiros
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Jadh Wilker Xavier
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:
Rozinaldo Cardoso do Nascimento
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Caline Henrique dos Santos
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Maria de Fátima de França Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de junho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:207C8769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 11 de julho de 2013**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a vender gradualmente EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BEM COMO MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal durante o exercício de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 28 de junho de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3E5A2074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR**, os servidores públicos efetivos municipais, para a participarem de uma palestra com o tema: "**Regime Próprio de Previdência Social**", ministrada pelo Dr. Marciel Sales, advogado, especialista em Direito Previdenciário, que realizar-se-á no dia 01 de julho de 2012 a partir das 19 (dezenove) horas na Sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, tendo como pauta:

I – Explanação sobre a origem, histórico, fundamentação legal, funcionalidades, estrutura e importância do Regime Próprio de Previdência Social;
II – Requisitos e procedimento para instituição do Regime Próprio de Previdência Social;
III – Organização do Regime Próprio de Previdência Social;

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:054083E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 062/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 093/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO; OBJETO: execução do serviço de implantação e acompanhamento do programa de melhoria da qualidade da atenção básica - PMAQ; DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2013; CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C228FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 093/2013 - DISPENSA Nº 062/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de implantação e acompanhamento do programa de melhoria da qualidade da atenção básica - PMAQ. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a prestadora de serviços ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a execução do serviço de implantação e acompanhamento do programa de melhoria da qualidade da atenção básica - PMAQ, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento da Ordem de Execução de Serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F2661EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 063/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 094/2013 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de fardamentos; PRAZO PARA ENTREGA: até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 7.847,00 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:43119879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 094/2013 - DISPENSA Nº 063/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Fardamentos. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADA o objeto respectivo a empresa INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a aquisição de Fardamentos, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento pelos produtos adquiridos. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:6C9F288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 081/ 2013) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a apresentação tempestiva das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e odontológico, conforme Mapa Comparativo de Preços, em favor das empresas licitantes vencedoras: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A428D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 081/ 2013) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e odontológico, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, no site oficial deste Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor global de R$ 213.863,96 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e noventa e seis centavos). 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:785C0A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 33.386,20 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e José de Nicodemos da Cunha - Pela Promitente Contratada.
São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:84649919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de hospitalar, laboratorial e odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 55.615,94 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Pedro Paulo Costa da Silva - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B1145E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 53.413,15 (cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9EA0B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 4.774,94 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013;

VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Maria das Graças dos Santos Avelino - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:06B344C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 3.724,93 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio França da Silva - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:562B06D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 40.463,30 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Heriberto do Nascimento - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CC171B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 081/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e odontológico; VALOR GLOBAL: R$ 22.485,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Fernando Luiz Pacheco - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:801A7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 080/ 2013) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a apresentação tempestiva das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA, e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos conforme Mapa Comparativo de Preços, em favor das empresas licitantes vencedoras: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. São José do Seridó/ RN, 27 de junho de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:321F56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 080/ 2013) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, no site oficial deste Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, LUCIANO LUCENA DA SILVA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA, e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor global de R$ 500.149,80 (quinhentos mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C6FE4A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 080/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALOR GLOBAL: R$ 214.795,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.
São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1C908A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 080/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALOR GLOBAL: R$ 62.535,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Maria das Graças dos Santos Avelino - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D5FEABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 080/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALOR GLOBAL: R$ 207.757,40 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Pedro Paulo Costa da Silva - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BDF92B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 080/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALOR GLOBAL: R$ 8.412,00 (oito mil, quatrocentos e doze reais); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e José de Nicodemos da Cunha - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D933E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 080/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALOR GLOBAL: R$ 6.649,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e José Jaires Barros de Sousa - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de junho de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8D12CC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2013 - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA O GINÁSIO FAUSTINÃO; Valor Global: R$ 2.652,50 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Contratado: JOSÉ DANTAS BEZERRA (CPF: 423.710.904-68); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FB4726BF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA O GRUPO DE GESTANTES; Valor Global: R$ 990,00 (Novecentos noventa reais); Contratado: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 09.036.918/0001-65); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7EF70E17

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA IMPUEIRA CERCADA E CARRETÃO / ENTRADA DA VACA BRAVA; Valor Global: R$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais); Contratado: HILDEBRANDO JOSÉ BRANCO BRANDÃO, CPF: 156.352.524-00); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C06D6C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2013 - SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 03 DE JUNHO DE 2013

PORTARIA 159/2013 Senador Eloi de Souza-RN, 03 de junho de 2013

O Prefeito constitucional do Município de Senador Eloi de Souza-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDNIRIS COSTA DE AQUINO, CPF/MF 055.826.754-85, Carteira de Identidade nº 001.737.668-SSP/RN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, por tempo indeterminado.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:41803452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2013 SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 03 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.859.224-70, portador da Carteira de Identidade nº 001729200-ITEP/RN, do Cargo de Confiança de Secretário Especial de Governo desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFE582DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DO RECURSO DO PREGÃO 11/2013

DECISÃO DO PREGOEIRO

Recorrente: **F & A CONTABILIDADE LTDA ME**
Licitação: Pregão Presencial nº 011/2013
Recurso Referente ao Pregão Presencial nº 011/2013.

Objeto: Contratação de serviço técnico de controle interno junto ao patrimônio municipal e ao controle de estoques de materiais e serviços técnicos de digitalização de documentos e processos licitatórios.
Resumo da decisão.
Diante das circunstâncias e considerações expostas, concluo que o recurso apresentado pela Recorrente apesar de conter todos os requisitos de admissibilidade, não merece provimento.
Sendo assim, sigo o parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Município, corroborando que uma vez que não foi identificada qualquer violação ao edital ou lei vigente que justifique a alteração da minha decisão como Pregoeiro do município nos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2013, Ante todo o exposto, decido pelo **não provimento do recurso**, com a manutenção do resultado da inabilitação da empresa **F & A CONTABILIDADE LTDA ME**, e dou prosseguimento ao Processo Licitatório normalmente, convocando a segunda colocada a empresa **F EDSON F LIMA FILHO CONTABILIDADE ME** para abertura do envelope de habilitação no dia 02 de julho de 2013, as 09 (nove) horas no mesmo local previsto pelo edital para realização do certame, bem como todos os demais interessados no certame.
Serra do Mel/RN, 27 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:153D75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO 11/2013.

Convocação da empresaF EDSON F LIMA FILHO CONTABILIDADE ME, segunda colocada no pregão presencial 11/2013.

O pregoeiro de Serra do Mel convoca a segunda colocada do pregão 11/2013, a empresa**F EDSON F LIMA FILHO CONTABILIDADE ME**para aberturado envelope de habilitação no dia 02 de julho de 2013, as 09 (nove) horas no mesmo local previsto pelo edital para realização do certame, bem como todos os demais interessados no certame.

Serra do Mel/RN, 27 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:BC63F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 474/2013

Lei nº 474/2013 Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

"Altera o caput do artigo 8º da Lei municipal nº 364/2010, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 8º da lei municipal nº 364/2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.8º. Mediante ato do Poder Executivo e a seu critério poderá ser, autorizado a doação de imóveis (exceto prédios públicos) de domínio do Município, observado o disposto no artigo 7° desta lei, a:"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E060CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 475/2013

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Serra do Mel/RN, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC,** no Município de Serra do Mel/RN, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto ao Setor de Protocolo junto a Secretaria de Administração e Planejamento, localizado na sede administrativa do Município Serra do Mel/RN,no endereço rua Antônio F. de Oliveira, nº 51, Centro, Vila Brasília, e será constituído por servidor público municipal.

§ 2º A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) presidente: e 02 (dois) membros.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do **caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no **Serviço de Informação ao cidadão, localizado na cede centro administrativo municipal a Rua Antônio F. de Oliveira, nº 51, Centro, Vila Brasília e/ou no site oficial www.serradomel.rn.gov.br.,** devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de administração e Planejamento.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas
.
§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:34CDFB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 476/2013

Lei nº 476/2013 Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - (UNDIME-RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte (**UNDIME-RN**), nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento na legislação vigente, com a finalidade de assessoria educacional no município
§ 1º. O Convênio, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel apoiará financeiramente as atividades da **UNDIME/RN,** com a quantia anual de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinqüenta reais) referentes ao assessoramento educacional no município.

Art. 3º. O convênio, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer que a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - (**UNDIME-RN**):

I- Represente os interesses da Educação municipal junto às autoridades constituídas;
II- Colete, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
IV- Proponha mecanismo para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento de um ensino de qualidade;

V- Forneça recibos das anuidades recebidas em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
VI- Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade da **UNDIME-RN.**

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C7C3420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 477/2013

Serra do Me/RN, em 28 de Junho de 2013.

"Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O presente Convênio tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência local, fornecendo subsídios financeiros para o corte de terras dos agricultores locais, conforme lei municipal nº 472/2013

Artigo 2º - Por conseqüência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, o valor de 109.760,00 (cento e nove mil, setecentos e sessenta seis reais), divididos em 03 (três) parcelas, conforme abaixo:

I - Primeira parcela: R$ 36.586,66 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), até 30 de junho;
II - Segunda parcela: R$ 36.586,66 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), até 30 de julho de 2013;

III - Terceira parcela: R$ 36.586,66 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), até 30 de agosto de 2013;

Artigo 3º - Os recursos financeiros para o custeio do presente convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, originários dos royalties da PETROBRAS e outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com a cláusula anterior.

Código: 2062 – Assistência ao produtor rural para a promoção da produção vegetal;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CB2176E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 478/2013

Serra do Mel, em 28 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre a constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do mel – RN, e Dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nos órgãos do Poder Executivo - Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias e Entidades Fundacionais.

Art. 2º - A CIPA tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 3º - A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel será composta por 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representastes suplentes, eleitos pelos Servidores Municipais, na seguinte proporção, caso haja candidato na Secretaria:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente – os mais votados dos candidatos que representem a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente – os mais votados dos candidatos que representem a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente – os mais votados dos candidatos que representem a **Secretaria Municipal de Saúde**;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente – os mais votados dos candidatos que representem a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente – os mais votados dos candidatos que representem a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento**.

Parágrafo único. Caso alguma Secretaria Municipal não possua nenhum ou apenas um candidato à eleição da CIPA, a representação e a suplência seguirão a ordem descrita nos incisos deste artigo, para as Secretarias que apresentarem candidatos.

Art. 4º - Somente poderão candidatar-se membros da CIPA, representando os Servidores Municipais, **Servidores Estatutários ou Servidores Celetistas Estáveis**.

Art. 5º - Além dos membros a serem eleitos pelos servidores, na forma descrita no **artigo 1°** desta lei, o Poder Executivo Municipal indicará 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes para integrarem a CIPA, indiferentemente da Secretaria Municipal a que estes pertençam.

Parágrafo único. Os servidores indicados pelo Poder executivo Municipal não necessitam ser estáveis.

Art. 6º - O mandato da Gestão da CIPA será de **dois anos**, sendo garantido aos servidores eleitos concorrerem a uma reeleição.

Art. 7º - As demais considerações referentes à CIPA deverão atender à Norma Regulamentadora **n.° 5 da Portaria n.° 3.214/78** e suas alterações posteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:48982304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 479/2013

Lei nº 479/2013 Serra do Mel, em 28 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e cria a Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º - Institui a Controladoria Geral do Município - CGM, com status de Secretaria Municipal, ficando a cargo do Controlador Geral a autorização das despesas orçamentárias da controladoria, passando tal unidade administrativa a funcionar em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade.

VIII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
IX – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
X - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
XI- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XII- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIV - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XVI – acompanhar, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo Único. Quanto aos cargos a Controladoria Geral do Município, assim se distribui: 01 (um) Controlador Geral; 01 (um) Controlador Adjunto e 01 (um) Chefe de controle interno.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 6º. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM será chefiada pelo Controlador Geral que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo Único. A CGM terá suas competências fixadas em regulamento próprio, por ato do Prefeito Municipal, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento do órgão, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Artigo 7º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral, bem como, o Adjunto e o Chefe de controle interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 8º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

Artigo 9º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 10º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 90 (noventa) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 11 - No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especial-mente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 12 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Geral, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 13. O Coordenador poderá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado.

CAPÍTULO VIII
DA INSTITUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo. 14. Os subsídios dos membros da controladoria municipal serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar, respectivamente os percentuais de 45% dos vencimentos de Chefe do poder Executivo para o Controlador Geral, 40% para o Chefe do controle interno, 35% para o Controlador Adjunto

§ 1º. Conforme Lei Orgânica, no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados deve ser preenchidos por servidores efetivos.

§ 2º a nomeação de servidores para a controladoria de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores do município que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município devendo seguir obrigatoriamente a seguinte ordem de preferência:

I – Especialização na área de Auditoria Contábil, Gestão Pública ou Direito Administrativo nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Administração e Direito, com registro nos respectivos órgãos;
II - detentor de maior tempo de trabalho na antiga Unidade de Controle Interno com registro nos respectivos órgãos;
III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 3º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

§ 4º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Controladoria.

§ 5º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

§ 6º. Em caso da Controladoria Geral do Município ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15. Constitui-se em garantias dos membros da Controladoria Geral do Município:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 16 - Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 17 - O Controlador Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da controladoria, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Artigo. 18. Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias ou abertura de crédito orçamentário adicional para assegurar a presente Lei.

Artigo. 19. A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Artigo 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis municipais nº 296/2008, 298/2008 e 470/2013.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:8DD90F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 480/2013

Lei nº 480/2013 Serra do Mel, em 28 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre a Defensoria Pública do Município e cria o cargo de Defensor Geral, Defensor Adjunto e Sub-Defensor do Município de Serra do Mel/RN seus respectivos subsídios e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição destinada à propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus munícipes, definidos como necessitados sócio-economicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação jurídica disciplinadas nesta Lei.

Art. 2º Fica criada a Defensoria Pública Municipal, a qual, além de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter específica atuação no âmbito do Direito de Família, Direito de Herança, competindo-lhe:

I – promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;
II – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca;
III – atuar como Curador Especial dos necessitados nos casos previstos em Lei;

§ 1º No âmbito do Direito Criminal, a atuação da Defensoria Pública Municipal se dará, exclusivamente, mediante prévia nomeação judicial, sem prejuízo da triagem sócio-econômico financeira prevista nesta Lei.

§ 2º Em caso de não enquadramento do atendido, encaminhado mediante nomeação judicial, na triagem social-econômico financeira realizada pela Secretaria de Ação Social, a nomeação será devolvida ao Juízo da Comarca, a qual será acompanhada do resultado negativo da triagem, estando a Defensoria Pública desobrigada a prestar o atendimento.

Art. 3º. Os cargos de Defensor Geral, Defensor Adjunto e Sub-Defensor do município serão exercidos por advogados com experiência jurídica, com o respectivo registro na OAB, em pleno exercício de sua capacidade postulatória, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, sendo vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo também de sua livre nomeação.

Parágrafo Único. Quanto aos cargos a Defensoria Pública do Município, assim se distribui: 01 (um) Defensor Geral; 01 (um) Defensor Adjunto e 01 (um) Sub- Defensor.

Art. 3º. Os subsídios dos membros da defensoria municipal serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar, respectivamente os percentuais de 45% dos vencimentos de Chefe do poder Executivo para o Defensor Geral, 35% para o Defensor Adjunto e 25% para o Sub-Defensor.

Art. 4º A Defensoria Pública do Município estará subordinada à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, sendo o seu responsável, o Defensor Geral, que será assistido pelo Defensor Adjunto e o Sub-Defensor, os ocupantes dos cargos da defensoria serão nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitados o percentual de 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados que devem ser preenchidos por servidores efetivos. Compete-lhes:

I – Ao Defensor Geral dirigir e representar a Defensoria Pública Municipal, superintendendo-lhe os trabalhos;
II – Aos membros da defensoria apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 15 de dezembro, relatório das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública;
III – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação da Defensoria Pública Municipal;
IV – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito da Defensoria Pública Municipal;
V - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;

Art. 5º Aos membros da Defensoria Pública Municipal aplicam-se as seguintes vedações:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;
II – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;
III - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Serra do Mel/RN ou qualquer outro órgão/unidade administrativo municipal;
VI – atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica financeira pelos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social do Município;

Parágrafo único. Eventuais condenações sucumbenciais arbitradas pelo Juízo, nas causas onde houver atuação do Defensor Público, serão revertidas entre os membros da Defensoria Pública em partes iguais.

Art. 6º Para obter o direito ao atendimento da Defensoria Pública Municipal, o munícipe interessado deverá submeter-se a prévia análise sócio-econômica financeira, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

§ 1º O necessitado deverá obrigatoriamente manter votar e comprovar domicílio neste Município, e, ainda, possuir comprovada renda mensal familiar, cuja renda *per capita* seja inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo, entre outros critérios a serem definidos e regulamentados por decreto.

§ 2º Para otimizar o atendimento, bem como, buscar imprimir celeridade e melhor disposição organizacional, a estrutura física da Defensoria Pública Municipal, deverá funcionar anexa à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ou quaisquer de suas dependências e/ou extensões.

§ 3º O horário de atendimento ao público necessitado será, de regra, o mesmo adotado pelo Município de Serra do Mel/RN, quanto aos serviços administrativos, observando-se respeitar a carga horária máxima semanal dos servidores atuantes na Defensoria Pública Municipal.

§ 4º Para viabilizar o trâmite administrativo e judicial decorrentes do atendimento aos necessitados já previamente selecionados, o Município poderá, mediante regulamentação através de Decreto Municipal, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, limitar o número de atendimentos diário e mensal.

Art. 7º Caso se constate, a qualquer tempo, falsidade nas declarações quanto à renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento pela Defensoria Pública Municipal, esta representará ao Ministério Público da Comarca para que apure eventual prática de crime, sem prejuízo da ação cível competente para o ressarcimento das despesas despendidas pelo Município de Serra do Mel/RN com o patrocínio do atendido.

Art. 8º. Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias ou abertura de crédito orçamentário adicional para assegurar a presente Lei.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:544CF7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 98/2013

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Os membros do Conselho Municipal de **Alimentação escolar**, para o Biênio 2013/2015, conforme relação abaixo**.**

	TITULARES	SUPLENTES
PAIS	**Francisco de Assis da Silva** Rua: Antonio Arruda, Nº 2271, Vila Brasília. Cel: 8828-8425 CPF: 202.696.174-34 Serra do Mel – RN **Rosângela de Almeida M. dos Santos** Rua: Graciliano F. dos Santos, Nº 02, Vila RN Cel: 8845-9205 CPF: 762.527.364-49 Serra do Mel – RN	**Valéria Kellen de Souza Silva** Rua: Própolis, nº 38 Vila RN Cel: 8869-3899 CPF: 029.790.904-50 Serra do Mel – RN **Cleide Simônia de Azevedo** Rua: Graciliano F. dos Santos Nº 20, Vila Brasília Cel: 8805-6534 CPF: 010.108.714-47 Serra do Mel - RN
PROFESSORES	**Carla Bergma Nascimento de Oliveira** Rua: Raimundo Melo Nepomucena, Nº 13, Vingt Rosado, Mossoró – RN Cel: 8609-2383 CPF: 032.062.394-78 **Ledjane Soares Câmara** Rua: Antonio F. de Oliveira, Nº 02, Vila Brasília – Centro Serra do Mel - RN	**Elineide Benigno de Moura** Vila Brasilia, Nº 164, Centro Serra do Mel – RN Cel: 8733-2520 CPF: 566.935.244-00 **Francisco Silvestre de Vasconcelos Filho** Rua: Colono Severiano, Nº 15, Centro – Serra do Mel – RN Cel: 8884-5509 CPF: 022.008.944-22
ENTIDADES	**Francisco André da Silva** Vila Alagoas, Nº 16 Serra do Mel – RN Cel: 888880709 CPF: 597.285.664-68 **Juracir Amâncio de Oliveira** Rua: Antonio Arruda, Nº 2271, Vila Brasilia. Cel: 8828-8425 CPF: 325.312.304-91	**Antonio Dantas da Silva** Vila Sergipe, Nº 36, Serra do Mel – RN Cel: 8868-8558 CPF: 231.086.064-68 **Francisco Inocêncio da Silva** Rua: Própolis, Nº 33, Vila RN, Serra do Mel – RN Cel: 8868-8558 CPF: 090.357.454-34
PODER EXECUTIVO	**José Adrikson Holanda Alves** Rua: Elelideo Deocleciano, Nº 102, Walfredo Gurgel Mossoró – RN Cel: 8835-9435 CPF: 045.813.894-02	**Luzia Selma Nogueira de Morais** Vila RN, Nº 13. Serra do Mel – RN Cel: 8812-7495 CPF: 012.054.374-52

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 20 de Junho de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Cpf Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:231798AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0342/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 (Quatro) e 1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**01 a 05 de julho de 2013**	**60,00**	**270,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 270,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 a 05 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar do "Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:64778223

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0341/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Lorena Bezerra de Araújo**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 (Quatro) e 1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**01 a 05 de julho de 2013**	**60,00**	**270,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 270,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 a 05 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar do "Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C05CF8C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0027/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Deocleide Pereira de Souza**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**02 de julho de 2013**	**200,00**	**100,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 100,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da EMATER participar do "Lançamento do Acessuas Trabalho", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4CC2429C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0028/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Aildo sa Silva Pimenta**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**02 de julho de 2013**	**100,00**	**50,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de julho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da EMATER participar do "Lançamento do Acessuas Trabalho", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:083E1760

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0340/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1/2 (Meia)	Tenente Laurentino Cruz/RN	28 de junho de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Tenente Laurentino Cruz/RN, no(s) dia(s) 28 de junho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Sítio Pará-Velho participar da XXXVI Reunião Ordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:269D5EEE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 001/2013

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 564/2012, de 19 de Dezembro de 2012, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 102.700,00 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte – RN, 02 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:090BC630

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 002/2013

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 564/2012, de 19 de Dezembro de 2012, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 314.200,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte – RN, 01 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:1F4FF085

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 003/2013

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 564/2012, de 19 de Dezembro de 2012, Art. 6.º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 1.029.500,00 (UM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria:

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte – RN, 02 de Maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:77E540BB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos IV, da Lei N.º 564/2012, de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 81.670,27 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I - A incorporação da importância de R$ R$ 81.670,27 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente ao Contrato de Repasse n° 0330268-00/2010 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal/PMSNN e ao

Contrato de Repasse n° 0373223/2011 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal/PMSNN.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de Janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:529C5EF1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos IV, da Lei N.º 564/2012, de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 17.483,16 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:
I – A incorporação da importância de R$ 17.483,16 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente ao Contrato de Repasse n° 0330268-00/2010 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal/PMSNN.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:D5CD59E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TITULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATA DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TITULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 006 DE 27 DE JUNHO DE 2013
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, na Avenida Bevenuto Holanda, 209. Centro, Severiano Melo/RN, a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária – CESCT/PMSM/RN, Munida do poder a ela atribuída, a Comissão iniciou os trabalhos de análise e avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Agricultura. Concluindo os trabalhos acima citados, abaixo relacionamos as decisões tomadas :

RECURSO Nº 01	
CANDIDATO:	SONALY OZEANA DE CARVALHO
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 02	
CANDIDATO:	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS
RAZOES:	CORREÇÃO DO NOME
DECISÃO :	PROCEDENTE DEVENDO SER REPUBLICADO O EDITAL COM NOME CORRIGIDO.
RECURSO Nº 03	
CANDIDATO:	INALDA FERNANDES MORIAS
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 04	
CANDIDATO:	JOSEFA CALIANE DE JESUS GONÇALVES
RAZOES:	ERRO NO CARGO QUE FOI INSCRITO E NA PONTUAÇÃO
DECISÃO :	PROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PROCEDENTE DEVENDO SER REPUBLICADO O EDITALAS DEVIDAS CORREÇÕES.
RECURSO Nº 05	
CANDIDATO:	AVERLANDIO WALLYSSON SOARES DA COSTA
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 06	
CANDIDATO:	ERIKA DINIZ JALES
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 07	
CANDIDATO:	MARIA DAS GRAÇAS DE MORIAS
RAZOES:	FALTA DE REQUISITOS GERAIS
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	Candidatos apresentaram Certidões de Escolaridade compatível com o cargo, devendo haver concluído o curso na época da Contratação.
RECURSO Nº 08	
CANDIDATO:	FRANCISCO ELIELSON DE OLIVEIRA BATISTA
RAZOES:	CORREÇÃO DO NOME
DECISÃO :	PROCEDENTE DEVENDO SER REPUBLICADO O EDITAL COM NOME CORRIGIDO.
RECURSO Nº 09	
CANDIDATO:	ANDREA MIKAELE CARVALHO ALVES
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 10	
CANDIDATO:	FRANCISCA CELIANE DE OLIVEIRA
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 11	
CANDIDATO:	LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 12	
CANDIDATO:	FÁBI A NAILZA FERNANDES DE SALES
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.
RECURSO Nº 13	
CANDIDATO:	ANTONIA JOZIMARA DE MELO
RAZOES:	REAVALIAÇÃO DE PONTUAÇÃO
DECISÃO :	IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA:	PONTUAÇÃO CORRETA baseada no edital nº 003, de 17 de junho de 2013, publicado no www.femurn.org.br, em 20 de junho de 2013.

Diante dos recursos acima interpostos, a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária – CESCT/PMSM/RN, Munida do poder a ela atribuída faz as seguintes correções no Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Severiano Melo:
Onde se lê:

S-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SANTO ANTONIO	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	MARIA GILVANEIDE DE FREITAS	16	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	FRANCISCO MARTILAS SILVA COSTA	12	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

3	PATRICIA POLIANA DE LUCENA	10	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

Leia-se:				
S-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SANTO ANTONIO	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	MARIA SILVANEIDE DE FREITAS	16	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	FRANCISCO MARTILAS SILVA COSTA	12	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	PATRICIA POLIANA DE LUCENA	10	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

Onde se Lê:				
S-04	EDUCADOR FISICO	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	14	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	JOSEFA CALIANE DE JESUS GONÇALVES	11	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	INALDA FERNANDES DE MORAIS	9	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4	ALINALDO KENIO GOMES	9	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

S-05	ENFERMEIRO/ZONA URBANA/PSF	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	ERICA BEATRIZ DINIZ SILVA	17	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	MARCOS DANIEL OLIVEIRA SILVA	14	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	MILLER CHAVES MORAIS	14	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	14	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5	KLENYA KELLY DE ALMEIDA BRASIL	9	5	
6	KATIA ANDREIA LUCENA MELO	7	6	
7	DENISE NAYARA FERNANDES LEITE	7	7	
8	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	7	8	
9	TEREZA DEYSI LOPES JACOME	7	9	

Leia-se				
S-04	EDUCADOR FISICO	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	14	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	INALDA FERNANDES DE MORAIS	9	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	ALINALDO KENIO GOMES	9	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

S-05	ENFERMEIRO/ZONA URBANA/PSF	Nº VAGAS	1	
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	ERICA BEATRIZ DINIZ SILVA	17	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	MARCOS DANIEL OLIVEIRA SILVA	14	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	MILLER CHAVES MORAIS	14	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	14	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5	JOSEFA CALIANE DE JESUS GONÇALVES	14	5	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6	KLENYA KELLY DE ALMEIDA BRASIL	9	6	
7	KATIA ANDREIA LUCENA MELO	7	7	
8	DENISE NAYARA FERNANDES LEITE	7	8	
9	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	7	9	

10	TEREZA DEYSI LOPES JACOME	7	10	
Onde se Lê:				
S-21	MOTORISTA DE AMBULANCIA	Nº VAGAS	02	

	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	LEONILSON FERREIRA MACEDO	14	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	14	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	FRANCISCO ELIELSON DE OLIVEIRA COSTA	10	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4	FRANCISCO RONALDO ALVES	10	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5	FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	9	5	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6	FRANCISCO DEUZAMIM BARRA	0	6	DESCLASSIFICADO
7	JOAO BEZERRA DA SILVA NETO	0	7	DESCLASSIFICADO
Leia- se				
S-21	MOTORISTA DE AMBULANCIA	Nº VAGAS	02	
	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	CLASSIFICAÇÃO INCIAL	
1	LEONILSON FERREIRA MACEDO	14	1	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
2	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	14	2	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
3	FRANCISCO ELIELSON DE OLIVEIRA BATISTA	10	3	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
4	FRANCISCO RONALDO ALVES	10	4	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
5	FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES	9	5	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
6	FRANCISCO DEUZAMIM BARRA	0	6	DESCLASSIFICADO
7	JOAO BEZERRA DA SILVA NETO	0	7	DESCLASSIFICADO

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, 27 de junho de 2013.

VERA MARIA DE MELO FREITAS
Presidente da CESCT/PMSM/RN

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:E9A0BC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

Comunicamos aos interessados que nos foi solicitado esclarecimentos sobre o Termo de Referência do Pregão Presencial 006/2013 que visa a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e suas secretarias. A empresa: Comercial Medeiros Ltda., inscrita sob o CNPJ: 11.401.715/0001-72 solicitou-nos que fossem revistos os seguintes itens previstos nos referido Termo de Referência:

Lote 1

LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	Unidade	56	R$ 5,97	R$ 334,32

Neste item, foi incluído tamanho incorreto sendo a se considerar o tamanho padrão para livro de protocolo, que, como pode ser observado é variado de fabricante para fabricante:

Fonte: http://www.staples.com.br/Livro-Protocolo- de-Correspondencias-100-Folhas-Sao-Domingos/p

Fonte: http://www.livrariasaraiva.com.br/produto/110281/livro-protocolo-100fls

Fonte: http://www.kalunga.com.br/prod/livro-protocolo-correspondencia-1-4-100fls-5887-5-sao-domingos/762156

Mas é fácil ter-se uma média do tamanho padrão por esta pesquisa.

Lote 2

CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	178	R$ 2,06	R$ 366,68

Na verdade a caixa de clipes 4/0 contém: 50 unidades.

Lote 3

CESTO DE LIXO GRANDE COM PEDAL	UNIDADE	2	R$28,90	R$ 57,80
CESTO DE LIXO PEQUENO COM PEDAL	UNIDADE	18	R$18,90	R$ 340,20

Deve-se ler:

CESTO DE LIXO 13Kg COM PEDAL	UNIDADE	2	R$28,90	R$ 57,80
CESTO DE LIXO 8Kg COM PEDAL	UNIDADE	18	R$18,90	R$ 340,20

Lote 3 Cont.

GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	90	R$14,00	R$ 1.260,00
ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, folha com 24 etiquetas distribuídas em 2 carreiras, tamanho da etiqueta aproximadamente 89x23 mm. Caixa com 12.000 etiquetas.	Caixa	64	R$160,00	R$ 10.240,00

Deve-se ler:

GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	90	R$14,00	R$ 1.260,00
ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, folha com 20 etiquetas distribuídas em 2 carreiras, tamanho da etiqueta aproximadamente 25,4x101,6 mm. Caixa com 500 etiquetas.	Caixa	64	R$160,00	R$ 10.240,00

Lote 4

CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 50 unidades.	Pacote	90	R$19,33	R$ 1.739,70
CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 50 unidades.	Pacote	93	R$17,33	R$ 1.611,69
COLA EPÓXI	Unidade	2	R$ 3,00	R$ 6,00
COLA PARA ISOPOR, 35 g para trabalhos de colagem em isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	Frasco	46	R$ 1,20	R$ 55,20
Cordão para crachá	Rolo	2	R$ 5,50	R$ 11,00
PAPEL A4 (PESO 40), na cor branca. Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	652	R$ 6,85	R$ 4.466,20
PAPEL A4, gramatura de 75g/m2, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	242	R$53,83	R$ 13.026,86
Papel adesivo de gramatura 135 gr. adesivo de grande aderência, e uniformidade.	Resma	1	R$25,00	R$ 25,00
PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	325	R$104,67	R$ 34.017,75
FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. Pacote com10 unidades.	Pacote	1260	R$11,08	R$ 13.960,80

Deve-se ler:

CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	R$19,33	R$ 1.739,70
CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	Pacote	93	R$17,33	R$ 1.611,69
COLA EPÓXI com 50g	Unidade	2	R$ 3,00	R$ 6,00
COLA PARA ISOPOR, 40 g para trabalhos de colagem em isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	Frasco	46	R$ 1,20	R$ 55,20
Cordão para crachá com 100m	Rolo	2	R$ 5,50	R$ 11,00
PAPEL A4 (PESO 40), na cor branca. Pacote c/ 100 folhas.	Pacote	652	R$ 6,85	R$ 4.466,20
PAPEL A4, gramatura de 75g/m2, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	242	R$53,83	R$ 13.026,86
Papel adesivo tamanho A4 de gramatura 135 gr. adesivo de grande aderência, e uniformidade.	Resma	1	R$25,00	R$ 25,00
PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	325	R$104,67	R$ 34.017,75
FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. Pacote com10 unidades.	Pacote	1260	R$11,08	R$ 13.960,80

Informamos que, na pesquisa mercadológica que fizemos um dos fornecedores informou o valor para caixa de papel A4 como se fosse apenas a resma, jogando o valor da pesquisa para baixo. Como precisamos ser fiéis a pesquisa mercadológica, não podemos alterar este valor no Termo de Referência, mas afirmamos que não será levada em conta esta falha na apresentação das propostas durante o certame. Também foi encontrada diferença de valor na caixa de caneta esferográfica preta, mas isto deve-se por se pedir uma quantidade maior deste item que das outras cores o que barateia o valor, mais uma vez relembramos que isto não será levado em conta na análise das propostas apresentadas no certame.
Nos itens papel madeira, folha em EVA e papel A4 (peso 40) não foram observadas alterações necessárias, pois, apesar de ser mais comum a comercialização da folha em EVA com dimensões de: 400x450x2mm, aquela do termo de referência também é comercializada, também são comercializados pacotes com 250 folhas de papel madeira e com 100 folhas de papel A4 (peso 40).

Prestados os esclarecimentos publicamos errata para sanar as falhas encontradas.

Pedimos desculpas pelo ocorrido,

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de junho de 2013

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:5E56AB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

Comunicamos aos interessados que, para que surtam os efeitos desejados, publicamos Errata sobre o Termo de Referência do Pregão Presencial 006/2013 que visa a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e suas secretarias.

Encontra-se no termo de referência:

Lote 1

LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	Unidade	56	R$ 5,97	R$ 334,32

Lote 2

CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	178	R$ 2,06	R$ 366,68

Lote 3

CESTO DE LIXO GRANDE COM PEDAL	UNIDADE	2	R$28,90	R$ 57,80
CESTO DE LIXO PEQUENO COM PEDAL	UNIDADE	18	R$18,90	R$ 340,20
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	90	R$14,00	R$ 1.260,00
ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, folha com 24 etiquetas distribuídas em 2 carreiras, tamanho da etiqueta aproximadamente 89x23 mm. Caixa com 12.000 etiquetas.	Caixa	64	R$160,00	R$ 10.240,00

Lote 4

CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 50 unidades.	Pacote	90	R$19,33	R$ 1.739,70
CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 50 unidades.	Pacote	93	R$17,33	R$ 1.611,69
COLA EPÓXI	Unidade	2	R$ 3,00	R$ 6,00
COLA PARA ISOPOR, 35 g para trabalhos de colagem em isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	Frasco	46	R$ 1,20	R$ 55,20
Cordão para crachá	Rolo	2	R$ 5,50	R$ 11,00
Papel adesivo de gramatura 135 gr. adesivo de grande aderência, e uniformidade.	Resma	1	R$25,00	R$ 25,00

Deve-se ler:

Lote 1

LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: padrão, contendo 100 folhas.	Unidade	56	R$ 5,97	R$ 334,32

Lote 2

CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	178	R$ 2,06	R$ 366,68

Lote 3

CESTO DE LIXO 13Kg COM PEDAL	UNIDADE	2	R$28,90	R$ 57,80
CESTO DE LIXO 8Kg COM PEDAL	UNIDADE	18	R$18,90	R$ 340,20
GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	90	R$14,00	R$ 1.260,00
ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, folha com 20 etiquetas distribuídas em 2 carreiras, tamanho da etiqueta aproximadamente 25,4x101,6 mm. Caixa com 500 etiquetas.	Caixa	64	R$160,00	R$ 10.240,00

Lote 4

CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	R$19,33	R$ 1.739,70
CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	Pacote	93	R$17,33	R$ 1.611,69
COLA EPÓXI com 50g	Unidade	2	R$ 3,00	R$ 6,00
COLA PARA ISOPOR, 40 g para trabalhos de colagem em isopor. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	Frasco	46	R$ 1,20	R$ 55,20
Cordão para crachá com 100m	Rolo	2	R$ 5,50	R$ 11,00
Papel adesivo tamanho A4 de gramatura 135 gr. adesivo de grande aderência, e uniformidade.	Resma	1	R$25,00	R$ 25,00

Pedimos desculpas pelo ocorrido e publicamos para conhecimento,

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de junho de 2013

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:337894E4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO DECRETO 019/2013

DECRETO N° 19/2013

ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS, DESTINADAS A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POUSADA E DEMAIS DESPESAS COM DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO PARA O SENHOR PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alterados os valores das diárias, destinadas a custear despesas com alimentação, pousada e demais despesas com deslocamento para fora do município para o Senhor Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais funcionários.
Art. 2° - Será concedida diária completa quando o servidor se deslocar e necessitar de pernoite e 50% (Cinquenta) por cento do valor para mais de 12 (doze) horas de afastamento obedecendo aos valores constantes na tabela anexa.
Art. 3º - Não será concedida diária a cidades limítrofes (Contíguo à fronteira de uma região) num raio de até 40 km, a quaisquer os servidores.
Art. 4º - Para fora do Estado, serão concedidas diárias a Secretários e demais funcionários correspondentes ao dobro do valor das diárias para a cidade de Natal, relacionadas na tabela em anexo, destinadas estritamente para viagens de serviços da administração pública municipal.
Art. 5° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tenente Laurentino Cruz (RN), 03 de Maio de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf: 369.122.474-15

TABELA DE DIÁRIAS

PARA NATAL:

PREFEITO MUNICIPAL	**COMPLETA**	**R$ 400,00**
SEM PERNOITE	50 %	R$ 200,00
VICE-PREFEITO	COMPLETA	R$ 400,00
SEM PERNOITE	50%	R$ 200,00
SECRETÁRIOS	COMPLETA	R$ 140,00
SEM PERNOITE	50%	R$ 70,00
MOTORISTA E DEMAIS FUNCIONARIOS	COMPLETA	R$60,00
SEM PERNOITE	50 %	R$ 30,00

DEMAIS LOCALIDADES DO ESTADO:

PREFEITO MUNICIPAL	**COMPLETA**	**R$ 300,00**
SEM PERNOITE	50 %	R$ 150,00
VICE-PREFEITO	COMPLETA	R$ 300,00
SEM PERNOITE	50%	R$ 150,00
SECRETÁRIOS	COMPLETA	R$ 100,00
SEM PERNOITE	50%	R$ 50,00
MOTORISTA E DEMAIS FUNCIONARIOS	COMPLETA	R$40,00
SEM PERNOITE	50 %	R$ 20,00

PARA FORA DO ESTADO:

PREFEITO E VICE-PREFEITA	**COMPLETA**	**R$ 800,00**
SECRETÁRIOS	COMPLETA	R$ 280,00
MOTORISTA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS	COMPLETA	R$ 120,00

Tenente Laurentino Cruz (RN), 03 de Maio de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:E155FA48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 019/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 28 de Junho de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO 019/2013

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, Considerando a busca constante da excelência administrativa para uma perfeita gestão dos recursos municipais e considerando a necessidade de economia dos recursos municipais, torna público que, por motivo de publicação precipitada, em que o Decreto do município de Tenente Laurentino Cruz/RN de Nº 019/2013 fora levado a público em fase de edição/formatação – por desídia, urgiu-se a necessidade de análise, correção e publicação do Decreto corretamente formatado.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO,
Sec. Mun. Adm. Informática e Recursos Humanos
CPF 052.871.274-80

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:1D961FC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 004/2013

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

REFERENTE AO DISTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Modernização Estádio de Futebol "Governador Tarcísio Maia"* MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20111.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTIO CRUZ – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.382/0001-77, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada à Av. Francisco Amaral, 100, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Hirohito Galvão Nº45 – Tenente Laurentino Cruz/RN e, do outro lado, a empresa *CONSTRUTORA AGUA DOCE LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.994.666/0001-63, com sede a Rua Tonheca Dantas, 1021, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. *Rosan Marçal de Araújo*, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro, 12, centro, Currais Novos/RN, considerando o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 004/2011, cujo ATO DE HOMOLOGAÇÃO A TP Nº 004.2011 foi publicada no Diário Oficial da FEMURN em 02/06/2011, resolvem celebrar o presente Termo de Distrato, mediante cláusulas seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o distrato do Contrato da **Tomada de Preço nº 004/2011** que tem por objeto a execução de serviços de ***Modernização Estádio de Futebol "Governador Tarcísio Maia"*** no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, objeto do Convênio nº 707.527/2009 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES.
As partes acima qualificadas dão por distrato o contrato com o objeto acima citado que a contratada por razões próprias desistiu de dar continuidade ao contrato hora vigente, resolvendo as partes reincidirem o contrato até então vigente.
Fica acertado que, em razão dos serviços já realizados até o momento a contratada recebeu a quantia de R$ 22.082,60 (Vinte e dois mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).
A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
As partes elegem o Foro da Comarca em Florânia/RN, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.
Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2013.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:67896F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº226/2013
de 25 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **MIGUEL ARCANJO DE MACEDO NETO,** CPF Nº032.296.714-73, RG Nº1.698.164, duas Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), ocupante do cargo de Controlador Geral do Município para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos dias 26 e 27 de junho de 2013 do seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável (lançamento do projeto controle interno municipal).

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:09C7FACB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA Nº227/2013
de 28 de junho de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA FIDELIS DOS SANTOS**, matrícula 010013-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 03/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8F4B515F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Upanema-RN torna público o resultado do Credenciamento n° 001/2013. Estão aptos os profissionais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Sylvya Maria Apolinário	Médica
Francisco Canindé de Freitas	Médico
Ana Maria de Lima Dantas Nogueira	Médica
Maria Rachel Vieira Boaventura	Médica
Isac Axel de Medeiros Nogueira	Médica
Dixon Fradik Medeiros Lima	Médico
Camila Freire Salem Miranda	Médica
Ligiane Medeiros Diógenes	Médica
Alexandre Bezerra Silva	Enfermeiro
Francisco Xavier de Oliveira Terceiro	Bioquímico/Farmacêutico
João Carlos Lopes Bezerra	Fisioterapeuta
Raissa Sonaly Freire Pereira de Melo	Psicóloga 1
Loana Ayala Pinheiro de Figueiredo Macedo	Psicóloga 2
Fernanda Naiara de Mendonça Costa	Psicóloga 3
Antonia Gerusa Cabral de Oliveira Cabral	Assistente Social 1
Ana Marêssa Távora Vieira	Assistente Social 2
Marília Nara Medeiros Gondim	Nutricionista
Moab Iatagan Fernandes Costa	Médico Veterinário
André Jemenes de Aguiar Teixeira	Engenheiro Agrônomo
Antonia Alcione de Sales - ME	Maestro
Cosme João da Silva Junior	Instrutor de Música

As pessoas supracitadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Upanema na Sala de licitações sito à Rua João Francisco, 90, centro, Upanema/RN, no prazo de até 05 dias úteis.
Informamos ainda que o referido Credenciamento continua em aberto para os possíveis interessados na Sede do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
Upanema-RN, 25 de junho de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9361450B

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Processo 73/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 12 de julho de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas e para locação de banheiros químicos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 20 de junho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:812C179C

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

Processo 75/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 12 de julho de 2013 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para manutenção de máquina perfuratriz, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 28 de junho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:528B5FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SÃO PAULO DO POTENGI - RN
CNPJ: 11.248.215/0001-42 - Praça Mons. Expedito nº 86 - Centro
E-mail: cplspp@gmail.com - Fone: 84 3251-4925
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013.

Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material médico hospitalar Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário da FEMURN, Edição de 26/06/2013.

51 - PHOSPODONT LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	008.001.309	BATERIA P/ DETECTOR FETAL PORTÁTIL MD 700	UND	20	11,20	224,00
16	008.001.300	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%	LTR	6	13,41	80,46
Valor Total Geral:					304,46	
88 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	008.001.262	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM PCTE/10	UND	240	3,01	722,40
13	008.001.180	CAIXA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L	UND	240	1,86	446,40
19	008.001.313	DEPOSITO DESCARTÁVEL PARA LAMINA	UND	12.000	0,24	2.880,00
58	008.001.332	TERMOMETRO CLÍNICO	UND	20	3,63	72,60
Valor Total Geral:					4.121,40	
111 - ANTONIO WILLIAM COSTA- ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.213	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100UNID	UND	200	2,10	420,00
2	008.001.306	AGUA BIODESTILADA INJETÁVEL 10 ML	UND	2.500	0,08	200,00
3	008.001.215	AGUA OXIGENADA 10 VOL-1 LT	LTR	240	2,20	528,00
5	008.001.259	AGULHA 13X3,8 CX/100	UND	2.000	0,05	100,00
6	008.001.177	ALCOOL ABSOLUTO VIDRO ÂMBAR (REGMS)	LTR	240	7,24	1.737,60
7	008.001.119	ALCOOL GEL 70% -500 ML	UND	700	3,36	2.352,00
8	008.001.308	ALMOTOLIA FRASCO DE CONSERVAÇÃO - COR M UND		50	2,12	106,00
12	008.001.133	CAIXA P/ MATERIAL PERFURO-CORANTE 13 L	UND	360	2,58	928,80
14	008.001.129	CÁLICE P/ PARACITOLÓGICO-VIDRO	UND	150	9,26	1.389,00
17	008.001.311	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 500ML	UND	2.800	0,17	476,00
22	008.001.134	ESPÁTULA DE AYRE PCTE/100	UND	144	3,00	432,00
23	008.001.263	ESPÉCULA VAGINAL G	UND	1.080	0,81	874,80
24	008.001.136	ESPECULA VAGINAL M	UND	9.600	0,81	7.776,00
25	008.001.315	ESPECULA VAGINAL P	UND	9.600	0,71	6.816,00
26	008.001.316	ESTETOSCÓPIO	UND	20	5,50	110,00
28	008.001.184	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	300	1,85	555,00
29	008.001.317	FRALDAS GERIÁTRICA G PCTE/08	UND	70.000	0,60	42.000,00
30	008.001.318	GEL P/ ECG GALÃO 5L	UND	80	13,75	1.100,00
31	008.001.139	GLICOSÍMETRO	UND	400	21,50	8.600,00
32	008.001.123	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	UND	80	9,50	760,00
33	008.001.124	LÂMINA DE BISTURI Nº23 CX/100	UND	100	9,38	938,00
35	008.001.320	LIDOCAINA GEL	UND	80	1,61	128,80
39	008.001.323	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	15	89,60	1.344,00
40	008.001.324	OSTOCÓPIO	UND	10	260,00	2.600,00
43	008.001.141	PVP -I LITRO	LTR	200	9,99	1.998,00
44	008.001.267	SCALP 19	UND	400	0,10	40,00
45	008.001.143	SCALP 21	UND	400	0,10	40,00
46	008.001.144	SCALP 23	UND	400	0,10	40,00
47	008.001.145	SCALP 25	UND	400	0,10	40,00
48	008.001.284	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	UND	600	0,95	570,00
49	008.001.285	SONDA FOLEY 2VIAS N16	UND	600	0,95	570,00
50	008.001.286	SONDA FOLEY 2VIAS N.18	UND	600	0,95	570,00
51	008.001.325	SONDA FOLEY Nº 20	UND	600	0,95	570,00
52	008.001.326	SONDA FOLEY Nº 22	UND	400	0,95	380,00
56	008.001.330	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/24	CX	600	34,16	20.496,00
57	008.001.331	TENSIÔMETRO	UND	20	26,00	520,00
59	008.001.152	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR PCT/100	PCT	8.400	4,33	36.372,00
Valor Total Geral:					144.478,00	
130 - CRM COMERCIAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	008.001.307	AGULHA 40X20	UND	300	0,04	12,00
10	008.001.178	BOLSA PARA COLOSTOMINA 30MM PCTE/10	UND	240	2,97	712,80
21	008.001.182	EQUIPO MACROGOTAS	UND	600	0,57	342,00
27	008.001.183	FITA HOSPITALAR	UND	380	1,69	642,20
53	008.001.327	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10 DE ALIVIO	PCT	600	4,13	2.478,00
55	008.001.329	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10 DE ALÍVIO	PCT	600	4,41	2.646,00
Valor Total Geral:					6.833,00	
142 - F A B DE ASSIS - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	008.001.310	CAMPO ESTÉRIL CIRÚRGICO	UND	30	3,56	106,80
34	008.001.319	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 100%	UND	380	4,93	1.873,40
36	008.001.321	MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UND	UND	8.400	0,07	588,00
38	008.001.322	NEGATOSCÓPIO	UND	8	322,50	2.580,00
42	008.001.125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM	UND	480	20,70	9.936,00
Valor Total Geral:					15.084,20	
331 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	008.001.312	CUBA RIM	UND	10	3,50	35,00
20	008.001.314	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO	UND	240	0,22	52,80
41	008.001.266	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM	UND	500	32,00	16.000,00
54	008.001.328	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10 DE ALIVIO	PCT	600	4,33	2.598,00
Valor Total Geral:					18.685,80	
Valor Total da Licitação:					189.506,86	

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:BEA081B6